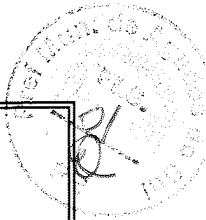


PREFEITURA MUNICIPAL
DE
AGUDOS DO SUL

PROCESSO
ADMINISTRATIVO
Nº. 04 /2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.
02/2024



INTERESSADO:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA CONFEÇÃO DE CADERNOS
PEDAGÓGICOS E CANETAS PERSONALIZADAS

TRAMITAÇÃO

	DATA	ÓRGÃO
1	29/01/2024	LICITAÇÃO
2	29/01/2024	PROCURADORIA GERAL
3	19/02/2024	COMPRAS
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		



Memorando 257/2024



PREFEITURA DE
AGUDOS DO SUL

Responder apenas via 1Doc



Eliza P. **SECTE**

Para

SAF - LIC - Lici...

A/C Gabriel S.

4 setores envolvidos

SECTE

SAF - LIC

PREF - PGM

SAF - COMP

29/01/2024 08:56

CC

Dispensa de licitação cadernos professores

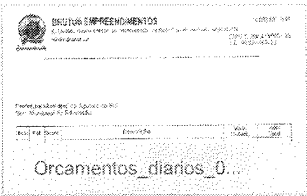
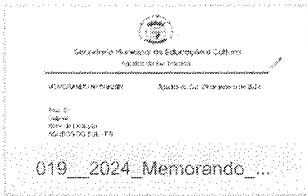
Bom dia!

Solicito dispensa de licitação

Att:

Eliza Dranka Pazda

Secretária Municipal da Educação, Cultura, Turismo e Esporte



Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

29/01/2024 08:56:33

Eliza Dranka Pazda **SECTE** assinou digitalmente **Memorando 257/2024** com o certificado **ELIZA DRANKA PAZDA CPF 842.XXX.XXX-87** conforme MP nº 2.200/2001.

Despacho 1- 257/2024

29/01/2024 10:08

(Encaminhado)

Gabriel S. **SAF - LIC**

PREF - PGM - Pro...

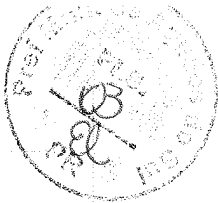
A/C Diego L.

CC

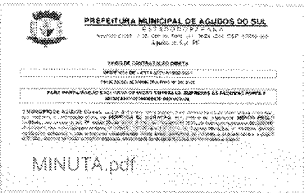
Bom dia,

Encaminho, para apreciação da Procuradoria Geral do Município, a minuta de Aviso de Dispensa de Licitação, solicitando a análise minuciosa e a emissão de Parecer Jurídico Inicial Vinculativo, visando verificar a legalidade do referido procedimento.





Gabriel Rocha
Departamento de Licitações



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

29/01/2024 10:08:49 Gabriel Rocha Dos Santos SAF - LIC arquivou.

Despacho 2- 257/2024

06/02/2024 10:31

(Encaminhado)

Eliza P. SECTE

PREF - PGM - Pro...

CC

Boma dia
Gostaria de saber como esta o andamento do processo, visto que as aula
ja iniciaram

Eliza Dranka Pazda
Secretária Municipal da Educação, Cultura, Turismo e Esporte

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 3- 257/2024

07/02/2024 16:30

(Respondido)

Gabriel S. SAF - LIC

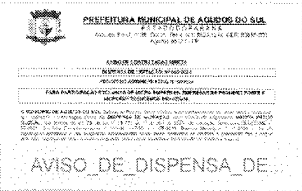
SECTE - Secretar...

A/C Eliza P.

CC

Boa tarde!
Segue em anexo Aviso de Dispensa de Licitação nº 02/2024.

Gabriel Rocha
Departamento de Licitações



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

07/02/2024 16:30:18 Gabriel Rocha Dos Santos SAF - LIC arquivou.

16/02/2024 16:17:13 Gabriel Rocha Dos Santos SAF - LIC reabriu para resolução.

Despacho 4- 257/2024

Este documento contém assinatura digital, realizada por ELIZA DRANKA PAZDA CPF 842.XXX.XXX-87. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://agudosul.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 9E6A-329B-0E4-J89B



16/02/2024 16:20

(Encaminhado)

Gabriel S. SAF - LIC

PREF - PGM - Pro...

A/C Diego L.

CC

Boa tarde!

Encaminho para análise minuciosa da Procuradoria Geral do Município os documentos de habilitação da proposta mais vantajosa, com o intuito de obter parecer jurídico vinculativo para a adjudicação do procedimento, garantindo sua legalidade.

—

Gabriel Rocha

Departamento de Licitações

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

16/02/2024 16:20:26

Gabriel Rocha Dos Santos SAF - LIC

arquivou.

Despacho 5- 257/2024

19/02/2024 13:56

(Respondido)

Diego L. PREF - PGM

SAF - LIC - Lici...

A/C Gabriel S.

CC

Segue parecer físico.

—

Diego Valente Lopes

Procurador Geral do Município

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

19/02/2024 13:57:00

Diego Valente Lopes PREF - PGM

arquivou.

19/02/2024 13:57:00

Diego Valente Lopes PREF - PGM

parou de acompanhar.

Despacho 6- 257/2024

19/02/2024 16:58

(Encaminhado)

Gabriel S. SAF - LIC

SAF - COMP - Com...

A/C Alessandra S.

CC

Boa tarde!

Comunico que o procedimento em pauta foi devidamente adjudicado e homologado pela eminente autoridade superior, em consonância com os ditames do parecer jurídico. Nesse ínterim, encaminha-se para a fase subsequente, contratação.

—

Gabriel Rocha

Departamento de Licitações

Quem já visualizou?

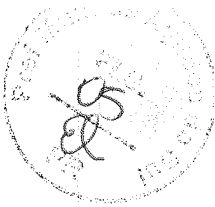
1 pessoa

Despacho 7- 257/2024

19/02/2024 16:58

(Respondido)

Tornamos notório que, exclusivamente, dou cumprimento aos atos administrativos, procedendo de maneira transparente a todos os interessados, estritamente no exercício do meu encargo e em pleno



Gabriel S. SAF - LIC

PREF - PGM - Pro...

CC

acatamento das determinações das autoridades competentes e responsáveis

Gabriel Rocha
Departamento de Licitações

Quem já visualizou? 0 pessoas

19/02/2024 16:58:49 Gabriel Rocha Dos Santos SAF - LIC arquivou.

Prefeitura de Agudos do Sul - Avenida Brasil, nº 38 CEP: 83850-000 Horário de Atendimento: De segunda-feira à sexta-feira das 9h às 11h30 e das 13h às 17hrs. * 1Doc * www.1doc.com.br

Impresso em 19/02/2024 16:58:52 por Gabriel Rocha Dos Santos - Departamento de Licitação (matrícula 3007)

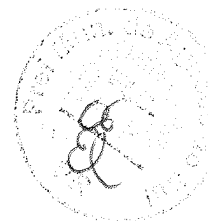
"As críticas são a motivação para o sucesso." - Vitorio Furusho

1Doc

.89B

Este documento contém assinatura digital, realizada por ELIZA D^{CA} NKA PAZDA CPF 842.XXX.XXX-87. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://agudos.ul.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 9E6A-329B-0E.





Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Agudos do Sul, Paraná.



MEMORANDO Nº 019/2024

Agudos do Sul, 29 de janeiro de 2024.

Ilmo. Sr.
Gabriel
Setor de Licitação
AGUDOS DO SUL - PR

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

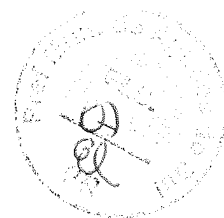
Contratação de serviços gráficos para confecção de cadernos pedagógicos e canetas personalizadas.

2. JUSTIFICATIVA / FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição dos cadernos pedagógicos personalizados para o professor, justifica-se pelo fato de que o caderno de planejamento de aula trata-se de um recurso didático que tem o objetivo de subsidiar o trabalho do docente e contribuir para o seu desenvolvimento profissional durante todo o ano letivo. Os professores realizam diariamente o planejamento de aula, prática essa indispensável, e que faz parte do cotidiano do professor, o qual planeja, elabora e registra no caderno, de acordo com o calendário escolar do ano em curso. O planejamento é um instrumento importante para organizar e aprimorar o trabalho, esta rotina contribui muito para o aprendizado dos alunos e bom desenvolvimento do trabalho em sala de aula.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALOR / DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR TOTAL	MÉDIO
------	-------	------	----------------------	----------------	-------



Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Agudos do Sul, Paraná.



01	UND	150	CADERNO PEDAGÓGICO DO PROFESSOR: - FORMATO FECHADO 200MMX280MM, COM CAPA DURA, COM DESIGN OBTIDO ATRAVÉS DE FOTOGRAFIA DE ALTA RESOLUÇÃO E MONTAGEM ARTESANAL CONTENDO FOTOS EXCLUSIVAS, COM LOGOS E BRASÃO DO MUNICÍPIO, DUAS LAMINAS POR JOGO, IMPRESSÃO OFF-SET 4X0 CORES, ALÉM DE REVESTIMENTO INTERNO SEM IMPRESSÃO, MIOLO 320PÁGINAS NO MESMO FORMATO, EM IMOPRESSÃO 1X1 COR, ANTERIOR A PRIMEIRA PÁGINA DEVERÁ ESTAR ENCADERNADA UMA PÁGINA TIPO BOLÇA CANGURU QUE PERMITA O ACONDICIONAMENTO DE CARTERINHA, DINHEIRO E OUTROS PAPÉIS, AS 4 PRIMEIRAS PÁGINAS 4X4 CORES, DEVERÁ SER PERSONALIZADAS COM MENSAGENS EXCLUSIVAS. ACABAMENTO PERFURADO COM WIRE-O E ARTE FINAL POR CONTA DO FORNECEDOR E APROVADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	R\$ 8.950,00
02	UND	150	CANETA PERSONALIZADA COM LOGO DA EDUCAÇÃO, TINTA AZUL E ACIONADA POR CLICK. ARTE POR CONTA DO FORNECEDOR E APROVAÇÃO PRÉVIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	R\$ 750,00

3.1 CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:



Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Agudos do Sul, Paraná.



O caderno do professor é utilizado como forma de documento de escrituração escolar, no qual devem ser registradas, sistematicamente, o planejamento com as atividades desenvolvidas com para aulas com a turma, o resultado do desempenho, entre outras funções.

4. COMPATIBILIDADE COM O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - PCA

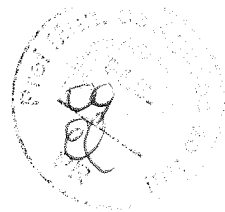
A ausência da inclusão da contratação da empresa para a capacitação mencionada não foi contemplada no Plano de Contratação Anual (PCA), devido à inexistência deste instrumento em virtude da insuficiência de capacitação dos servidores e à urgência na implementação da nova legislação de licitações. Além disso, é relevante observar que, no momento atual, não se verifica a obrigatoriedade da existência de um Plano Anual de Contratação no âmbito municipal. É fundamental ressaltar que a não elaboração do Plano Anual de Contratação não diminui a importância ou urgência da execução desta capacitação. A crescente demanda por aprimoramento nas habilidades dos servidores na região reforça a necessidade imediata de atender às exigências da comunidade em termos de qualificação e desenvolvimento profissional.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos Mínimos para Contratação:

- Caderno pedagógico, formato especificado no item 1, com aprovação da Secretaria de Educação para a sua confecção;
- Disponibilidade de confecção e entrega em 15 dias, após aprovação;
- Entrega diretamente na Secretaria de Educação, devidamente embalados;
- Casos de umidade, amassados ou rasurados, estes serão devolvidos e deverão ser substituídos.
- Caneta personalizada, cor branca, com o logo da Secretaria de Educação, enviado ao vencedor, conforme descrito no item 2;
- A tinta da caneta deverá ser de cor azul;
- Entrega diretamente na Secretaria de Educação, devidamente embaladas;
- Casos de amassados, quebrados ou outros danos, as mesmas deverão ser substituídas.

6. HABILITAÇÃO



Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Agudos do Sul, Paraná.



Agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores
- SICAF; Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>). Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná
- TCE/PR (<http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/licitacoes-municipais-impedidos-de-licitar/54/area/49>);

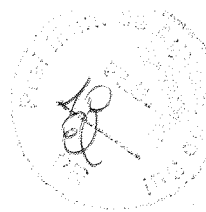
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e poderá ser realizada também em nome de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário. Constatada a existência de sanção, a agente de contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

Habilitação Jurídica:

- a. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, incluindo a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- d. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, em se tratando de microempreendedor individual – MEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, emitida pela Receita Federal.



Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Agudos do Sul, Paraná.



- b. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito (ou Positiva com Efeitos de Negativa) ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;
- c. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito (ou Positiva com Efeitos de Negativa) ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;
- d. Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei; fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, através do site www.caixa.gov.br;
- e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, através do site www.tst.jus.br;

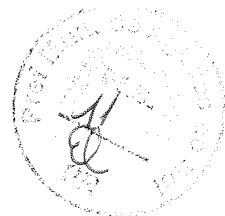
Declarações da Licitante

elaboradas em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, sob as penas da lei:

- a. Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- b. Declaração de que se enquadra como Microempresa, MEI ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar 123/2006).
- c. Declaração unificada, nos, sob as penas da Lei, que:
 - 1) não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
 - 2) nenhum dos sócios da proponente é servidor ou dirigente de órgão do Município de Agudos do Sul;
 - 3) não está suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedida de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - 4) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
 - 5) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 6) assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se a eventuais averiguações que se façam necessárias.

Atestado de Capacidade Técnica

Sem necessidade de realizar esse atestado.



Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Agudos do Sul, Paraná.



7. AMOSTRA E GARANTIA DE PROPOSTA

Não se aplica.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O contrato para aquisição dos itens relacionados deverá ser feito mediante cumprimento dos documentos solicitados e garantia de entrega dos produtos no prazo estipulado.

9. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

Execução Total do contrato com fornecimento de todos os itens constantes.

Pagamento Oportuno: O Município compromete-se a realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA de acordo com os termos estabelecidos no contrato, respeitando as condições de preço e prazos negociados.

Facilitação de Acesso: Deve-se garantir o livre acesso da CONTRATADA aos locais de serviço, proporcionando as facilidades necessárias para que a fiscalização possa exercer integralmente suas funções. A CONTRATADA também terá igual facilidade de acesso aos representantes da Gestora.

Fiscalização da Execução: A Secretaria solicitante, por meio de um agente responsável, será responsável por fiscalizar todos os serviços executados pela CONTRATADA. Esse agente designado deverá assegurar que a execução do contrato esteja em conformidade com as condições estabelecidas.

Designação de Fiscal: O Município designará um fiscal específico para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato. No presente caso, a Sra. Lucimara de Camargo, servidora da Secretaria Municipal de Educação foi designada como fiscal responsável.

Responsabilização por Irregularidades: Compete ao Município, por meio da fiscalização, solicitar ou obter tempestivamente todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato. Além disso, o Município deverá anotar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e determinar ações necessárias para regularização de falhas ou defeitos observados. Essas obrigações visam estabelecer uma parceria eficaz entre as partes, assegurando o cumprimento do contrato de capacitação e a consecução dos resultados pretendidos. O Município compromete-se a agir de forma colaborativa e diligente na fiscalização e acompanhamento da execução do contrato.

10. GESTÃO DO CONTRATO



Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Agudos do Sul, Paraná.



A gestão do contrato ficará a cargo da Secretária de Educação e Cultura
Eliza Dranka Pazda
Matricula:
CPF: 842.656.479-87
Email: agudoseducacao@hotmail.com

11. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato ficará a cargo da Servidora da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Lucimara de Camargo
Matricula: 2855
CPF: 067.044.839-77
Email: agudoseducacao@hotmail.com

12. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS/ PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da aprovação do material.

13. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE DO OBJETO

Os materiais solicitados serão aceitos mediante comprovação de qualidade, sem rasuras, umidade e amassados.

14. GARANTIA DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

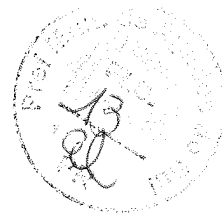
Não se aplica.

15. GARANTIA DO CONTRATO

Não se aplica.

16. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA após a execução dos serviços, condicionado à sua conferência.
Os preços incluem todas as despesas incidentes sobre os serviços a serem prestados.



Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Agudos do Sul, Paraná.



Os valores não serão reajustados durante a vigência do presente contrato. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal atestada pela secretaria solicitante.

O Pagamento será efetuado até o dia 30, após os internos, mediante apresentação da Nota Fiscal e da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa referente a contratação acima, correrá por conta do orçamento geral de exercício de 2024, nas seguintes Dotações Orçamentárias, a saber:

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.01 Divisão do Ensino Fundamental

05.02.12 Educação

05.02.12.361 Educação Fundamental

05.01.12.361.0011 Promoção e Qualidade da Educação Básica

05.01.12.361.0011.2018 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

138 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

138 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS

CONSTITUCIONAIS

138 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 25% VINCULADOS À EDUCAÇÃO

BÁSICA

138 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

00107.00107.09.01.00.00.1.898.0000 - SALÁRIO EDUCAÇÃO

05.002 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA / DIVISÃO DO ENSINO

INFANTIL

05.002.12 - EDUCAÇÃO

05.002.12.365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

05.002.12.365.12 - PROMOVER E DESENVOLVER O ENSINO INFANTIL

05.002.12.365.12.2021 - MANTER E INCREMENTAR A EDUCAÇÃO

INFANTIL-CRECHE

155 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

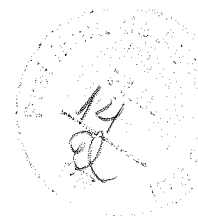
155 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 25% VINCULADOS À EDUCAÇÃO

BÁSICA

05.002.12.365.12.2022 - MANTER E INCREMENTAR A EDUCAÇÃO

INFANTIL - PRÉ



Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Agudos do Sul, Paraná.



159 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
159 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 25% VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA

18. PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato a ser firmado com a CONTRATADA terá vigência de 02 (dois) meses, encerrando-se com a conclusão e o pagamento total dos serviços, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo, entretanto, ser prorrogado ou aditivado mediante termo aditivo e concordância de ambas as partes e conforme legislação vigente, Lei 14.133/2021

19. ASSINATURAS

Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, que corresponde à Contratação de serviços gráficos para confecção de cadernos e canetas personalizados.

Agudos do Sul, 29 de janeiro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br LUCIMARA DE CAMARGO
Data: 29/01/2024 08:49:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUCIMARA DE CAMARGO
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Aprovo o presente Termo de Referência, com base nos elementos técnicos que o fundamentam, inclusive quanto aos valores referenciais e cronograma físico-financeiro.

ELIZA DRANKA
PAZDA:842656479
87
Assinado de forma digital por
ELIZA DRANKA
PAZDA:84265647987
Dados: 2024.01.29 08:47:20
-03'00'

ELIZA DRANKA PAZDA
Secretária de Educação e Cultura

Memorando 257/2024

De: Eliza P. - SECTE

Para: SAF - LIC - Licitação - A/C Gabriel S.

Data: 29/01/2024 às 08:56:05

Setores envolvidos:

SECTE, SAF - LIC

Dispensa de licitação cadernos professores

Bom dia!

Solicito dispensa de licitação

Att:

Eliza Dranka Pazda
Secretária Municipal da Educação, Cultura, Turismo e Esporte

Anexos:

019__2024_Memorando_dispensa_diariosassinado.pdf
Orcamentos_diarios_01292024070006.PDF

Anexo não disponível para exportação

O arquivo 019__2024_Memorando_dispensa_diariosassinado.pdf não está disponível para exportação, não foi possível realizar a limpeza de assinaturas do arquivo original.

Consulte o documento digital na plataforma 1Doc para ter acesso a este arquivo:

Memorando 257/2024

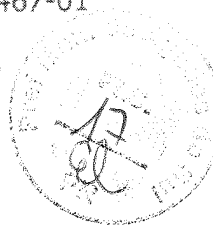


BRUTUS EMPREENDIMENTOS

RUA AFONSO DRANKA BIAOBOK, S/N - PEDRA BRANCA - AGUDOS DO SUL-PR - 83850-000 - (41)99192-3774
ljbiaobok@hotmail.com

(41)98876-3146

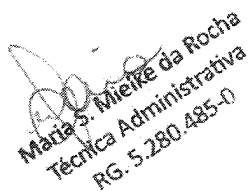
CNPJ 17.294.413/0001-29
I.E 90934467-01



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul
Sec. Municipal de Educação

Item	Ref.	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	UN	150	CADERNO PEDAGÓGICO DO PROFESSOR: - FORMATO FECHADO 200MMX280MM, COM CAPA DURA, COM DESIGN OBTIDO ATRAVÉS DE FOTOGRAFIA DE ALTA RESOLUÇÃO E MONTAGEM ARTESANAL CONTENDO FOTOS EXCLUSIVAS, COM LOGOS E BRASÃO DO MUNICÍPIO, DUAS LAMINAS POR JOGO, IMPRESSÃO OFF-SET 4X0 CORES, ALEM DE REVESTIMENTO INTERNO SEM IMPRESSÃO, MIOLO 320 PÁGINAS NO MESMO FORMATO, EM IMPRESSÃO 1X1 COR, ANTERIOR A PRIMEIRA PÁGINA DEVERÁ ESTAR ENCADERNADA UMA PÁGINA TIPO BOLSA CANGURU QUE PERMITA O ACONDICIONAMENTO DE CARTEIRINHA, DINHEIRO OU OUTROS PAPEIS, AS 04 PRIMEIRAS PÁGINAS 4X4 CORES, DEVERÁ SER PERSONALIZADA COM MENSAGENS EXCLUSIVAS. ACABAMENTO PERFURADO COM WIRE-O E ARTE FINAL POR CONTA DO FORNECEDOR E APROVADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	R\$ 52,00	R\$ 7.800,00
2	UN	150	CANETA PERSONALIZADA, TINTA COR AZUL E ACIONAMENTO POR CLICK. ARTE POR CONTA DO FORNECEDOR E APROVAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 4,50	R\$ 675,00
TOTAL					R\$ 8.475,00

Agudos do Sul, 19 de janeiro de 2024


Maria S. Menezes da Rocha
Técnica Administrativa
RG. 5.280.485-0


17.294.413/0001-29

**BRUTUS
EMPREENDIMENTOS**

Rua Afonso Dranka Biaobok, 0
Pedra Branca - 83850-000
Agudos do Sul - PR

Assinado por 1 pessoa: ELIZA DRANKA PAZDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://agudosdosul-1doc.com.br/verificacao/9E6A-329B-0E47-969B>



*Prefeitura Municipal de Agudos Do Sul*

Conforme solicitado orçamento:

Item 1 - 150 un Caderno pedagógico do professor: formato fechado 200mmx280mm, com capa dura, com design obtido através de fotografia de alta resolução e montagem artesanal contendo fotos exclusivas, com logos e brasão do município, duas laminas por jogo, impressão off-set 4x0 cores, além de revestimento interno sem impressão, miolo 320 páginas no mesmo formato, em impressão 1x1 cor, anterior a primeira página deverá estar encadernada uma página tipo bolsa canguru que permita o acondicionamento de carteirinha, dinheiro ou outros papeis, as 04 primeiras páginas 4x4 cores, deverá ser personalizada com mensagens exclusivas. acabamento perfurado com wire-o e arte final por conta do fornecedor e aprovada pela secretaria de educação. R\$ 9.300,00

Item 2 - Caneta personalizada, tinta cor azul e acionamento por click. arte por conta do fornecedor e aprovação da secretaria de educação. R\$ 825,00

Valor total do orçamento R\$ 10.125,00

Proposta valida por 15 dias

Curitiba, 22 de janeiro de 2024


Maria S. Mielke da Rocha
Técnica Administrativa
RG. 5.280.485-0



Assinatura do Responsável



CARDOSO PERSONALIZAÇÃO

Rua Coronel José João Machado Fagundes, 154, Leão
Agudos Do Sul - Paraná

41 98788-0532

CNPJ 41.347.005/0001-72

A/C

Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

Item	Ref.	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	UN	150	CADERNO PEDAGÓGICO DO PROFESSOR: - FORMATO FECHADO 200MMX280MM, COM CAPA DURA, COM DESIGN OBTIDO ATRAVÉS DE FOTOGRAFIA DE ALTA RESOLUÇÃO E MONTAGEM ARTESANAL CONTENDO FOTOS EXCLUSIVAS, COM LOGOS E BRASÃO DO MUNICÍPIO, DUAS LAMINAS POR JOGO, IMPRESSÃO OFF-SET 4X0 CORES, ALEM DE REVESTIMENTO INTERNO SEM IMPRESSÃO, MIOLO 320 PÁGINAS NO MESMO FORMATO, EM IMPRESSÃO 1X1 COR, ANTERIOR A PRIMEIRA PÁGINA DEVERÁ ESTAR ENCADERNADA UMA PÁGINA TIPO BOLSA CANGURU QUE PERMITA O ACONDICIONAMENTO DE CARTEIRINHA, DINHEIRO OU OUTROS PAPEIS, AS 04 PRIMEIRAS PÁGINAS 4X4 CORES, DEVERÁ SER PERSONALIZADA COM MENSAGENS EXCLUSIVAS, ACABAMENTO PERFURADO COM WIRE-O E ARTE FINAL POR CONTA DO FORNECEDOR E APROVADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	R\$ 65,00	R\$ 9.750,00
2	UN	150	CANETA PERSONALIZADA, TINTA COR AZUL E ACIONAMENTO POR CLICK, ARTE POR CONTA DO FORNECEDOR E APROVAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 5,00	R\$ 750,00
TOTAL					R\$ 10.500,00

Proposta valida por 30 dias

Agudos do Sul, 23 de janeiro de 2024

Marta S. Mielke da Rocha
Marta S. Mielke da Rocha
Técnica Administrativa
RG. 5.280.485-0

Eliza Dranka Pazda
41.347.005/0001-72

**CARDOSO
PERSONALIZAÇÃO**

Rua Cel. José João Machado Fagundes, 154
Agudos Do Sul - Paraná

Assinado por 1 pessoa: ELIZA DRANKA PAZDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://agudosdosul1.doc.com.br/verificacao/9E6A-329B-0E47-989B>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9E6A-329B-0E47-989B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



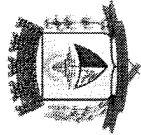
ELIZA DRANKA PAZDA (CPF 842.XXX.XXX-87) em 29/01/2024 08:56:32 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://agudosdosul.1doc.com.br/verificacao/9E6A-329B-0E47-989B>



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
AV. BRASIL, 38 - CENTRO - Agudos do Sul - PR
CEP: 83850-000 CNPJ: 76.105.667/0001-10 Telefone: (41) 3624-1244
Site: /www.agudosdosul.pr.gov.br/

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
-----------	----------------	------------------	------	------------	-------	------------	----------------	-------------	--------

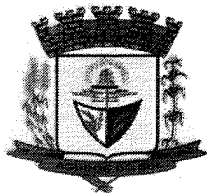
Material: CADERNO PEDAGÓGICO DO PROFESSOR: FORMATO FECHADO 200MMX280MM, COM CAPA DURA, COM DESIGN OBTIDO

5/2024	25/01/2024	25/03/2024	1	LUCIANO JOSE BIAOBOK 05139504944		150,000	52,0000	7800,00	Sim ***
5/2024	25/01/2024	25/03/2024	1	MEGA DIGITAL LTDA		150,000	62,0000	9300,00	Não
5/2024	25/01/2024	25/03/2024	1	ILDEFONSO DE SOUZA CARDOSO 10298753910		150,000	65,0000	9750,00	Não
Preço Médio -->							59,6667	8950,00	

Material: CANETA PERSONALIZADA, TINTA COR AZUL E ACIONAMENTO POR CLICK. ARTE POR CONTA DO FORNECEDOR E

5/2024	25/01/2024	25/03/2024	2	LUCIANO JOSE BIAOBOK 05139504944		150,000	4,5000	675,00	Sim ***
5/2024	25/01/2024	25/03/2024	2	ILDEFONSO DE SOUZA CARDOSO 10298753910		150,000	5,0000	750,00	Não
5/2024	25/01/2024	25/03/2024	2	MEGA DIGITAL LTDA		150,000	5,5000	825,00	Não
Preço Médio -->							5,0000	750,00	





Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

Av. Brasil, 38 – Centro – Agudos do Sul – PR CEP 83850.000

CNPJ 76.105.667/0001-10



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2024

Memorando:/2024

ASSUNTO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**

DESTINATÁRIO: **Depto de Compras e Licitação**

A despesa referente a contratação acima, correrá por conta do orçamento geral de exercício de 2024, nas seguintes Dotações Orçamentárias, a saber:

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.01 Divisão do Ensino Fundamental

05.02.12 Educação

05.02.12.361 Educação Fundamental

05.01.12.361.0011 Promoção e Qualidade da Educação Básica

05.01.12.361.0011.2018 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

138 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

138 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS

CONSTITUCIONAIS

138 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 25% VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA

138 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

00107.00107.09.01.00.00.1.898.0000 - SALÁRIO EDUCAÇÃO

05.002 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA / DIVISÃO DO ENSINO

INFANTIL

05.002.12 - EDUCAÇÃO

05.002.12.365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

05.002.12.365.12 - PROMOVER E DESENVOLVER O ENSINO INFANTIL

05.002.12.365.12.2021 - MANTER E INCREMENTAR A EDUCAÇÃO INFANTIL -

CRECHE

155 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

155 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 25% VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA

05.002.12.365.12.2022 - MANTER E INCREMENTAR A EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ

159 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

159 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 25% VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA

Agudos do Sul, 25 de janeiro de 2024.


Lourival Mendes da Silva
Depto de Contabilidade
CRC nº PR 054452/O-0



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

AV. BRASIL, 38 - CENTRO - Agudos do Sul
CEP: 83850-000 CNPJ: 76.105.667/0001-10 Telefone: (41) 3624-1244
E-mail: Site: <https://www.agudosdosul.pr.gov.br/>

Pág. 1 de 1

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a lei 14.133/2021, Art. 75, II e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 4/2024
Modalidade: Dispensa de licitação
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE
Forma de Pagamento: ATÉ 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NF
Prazo de Entrega: 15 DIAS
Local de Entrega: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Vigência: 15
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA CONFEÇÃO DE CADERNOS PEDAGÓGICOS E CANETAS PERSONALIZADAS

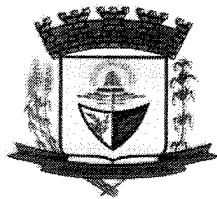
Observações:

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
05.001	Manutenção da Educação Básica	05.001.12.361.0011.2018.3.3.90.14.00	R\$ 1.616,66
05.001	Manutenção da Educação Básica	05.001.12.361.0011.2018.3.3.90.14.00	R\$ 1.616,66
05.002	Manter e Incrementar a Educação Infantil-Creche	05.002.12.365.0012.2021.3.3.90.30.00	R\$ 1.616,66
05.002	Manter e Incrementar a Educação Infantil-Creche	05.002.12.365.0012.2021.3.3.90.30.00	R\$ 1.616,66
05.002	Manter e Incrementar a Educação Infantil - Pré	05.002.12.365.0012.2022.3.3.90.30.00	R\$ 1.616,67
05.002	Manter e Incrementar a Educação Infantil - Pré	05.002.12.365.0012.2022.3.3.90.30.00	R\$ 1.616,69
Total Entidade:			R\$ 9.700,00
Total Geral:			R\$ 9.700,00

Agudos do Sul, 25 de Janeiro de 2024

JESSE DA ROCHA ZOELLNER (091.573.389-73)



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, nº 38, Centro, Fone: (41) 3624.1244, CEP: 83850-000
Agudos do Sul - PR



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2024

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

O MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a contratação direta via **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Decreto Municipal nº 11/2024, e demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

1. DA CONTRATAÇÃO

1.1 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA CONFEÇÃO DE CADERNOS PEDAGÓGICOS E CANETAS PERSONALIZADAS.

1.2 RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS: de 16/02/2024 às 08:00h00min até 16/02/2024 às 14h00min.

1.3 DURAÇÃO DA SESSÃO: 06 (seis) horas

1.4 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

1.5 VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R\$ 8.475,00 (OITO MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)

1.6 AS PROPOSTAS DEVEM SER ENCAMINHADAS NO EMAIL licitacao_agudos@hotmail.com OU PROTOCOLADO NA PREFEITURA DE AGUDOS DO SUL, A/C DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES.

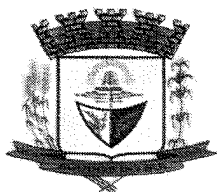
1.6 REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

1.7 INFORMAÇÕES:

- Eventuais esclarecimentos sobre o edital poderão ser fornecidos diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, situada na Av Brasil, 38 – Agudos do Sul-Pr, pelo email Licitacao_agudos@hotmail.com **OU** por meio do Telefone (41) 3624-1808.
- Eventuais esclarecimentos sobre o Termo de Referência poderão ser fornecidos diretamente na Secretaria de Educação, situada na Av. José Biabok Sobrinho, nº 20 – Agudos do Sul-Pr, pelo email agudoseducacao@hotmail.com **OU** por meio do Telefone (41) 3624-1334.
- Para acompanhar a presente contratação, o proponente deverá acompanhar as publicações na AMP e site da Prefeitura de Agudos do Sul, <https://www.agudosdosul.pr.gov.br/>.

1.8 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

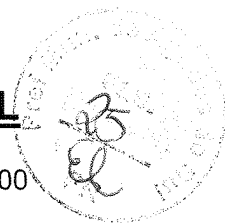
- A dispensa ocorrerá através da plataforma online, utilizando o endereço de e-mail licitacao_agudos@hotmail.com, ou mediante protocolo na Prefeitura de Agudos do Sul, destinado ao Departamento de Licitações.
- Os trabalhos serão conduzidos por servidor responsável do Município de Agudos do Sul –designado pela autoridade máxima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

ESTADODOPARANÁ

Avenida Brasil, nº 38, Centro, Fone: (41) 3624.1244, CEP: 83850-000
Agudos do Sul - PR



2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Em conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, **esta contratação é reservada à participação exclusiva de MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).**

2.1.1 Poderão participar desta contratação, exclusivamente, os interessados qualificados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido, estabelecido pelas Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014 e nº 155/2016, cujo ramo de atividade previsto no Contrato Social da Empresa seja compatível com o objeto licitado e que atendam às condições estabelecidas neste edital.

2.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu (s) anexo (s);

2.4 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável;
- c. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

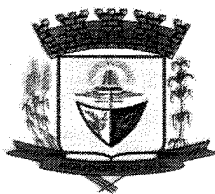
2.4.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto, as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.4.3.2 Aplica-se o disposto no item "c)" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.4.4 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.5 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16, da Lei nº 14.133/21.

2.5.3 Em sendo permitida a participação de cooperativas, poderão ser estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

ESTADODOPARANÁ

Avenida Brasil, nº 38, Centro, Fone: (41) 3624.1244, CEP: 83850-000
Agudos do Sul - PR



3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E ENVIO DA PROPOSTA

3.1.1 O ingresso do fornecedor na dispensa se efetuará mediante o envio de sua proposta por meio eletrônico, utilizando o endereço licitacao_agudos@hotmail.com, ou por protocolo na Prefeitura Municipal de Agudos do Sul, em um envelope devidamente lacrado, dirigido ao Departamento de Licitação.

3.1.2 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o Contratado.

3.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.3.1 Os preços ofertados, tanto na proposta, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe no Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7 Uma vez enviada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, valendo assim a primeira proposta enviada.

3.7.1 O menor preço parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame para o órgão ou entidade contratante.

3.8 Caso não tenha propostas enviadas ou protocoladas, o órgão poderá usar o menor orçamento da pesquisa de preços, desde que atenda os requisitos de habilitação.

4. DA SESSÃO

4.1 A partir da data e do horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão será automaticamente aberta para o envio de propostas, sendo encerrado no horário de finalização também já previsto neste instrumento.

4.2 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.2.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

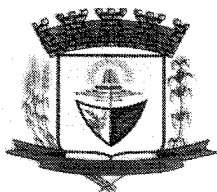
4.2.2 Propostas encaminhadas antes do prazo de abertura ou após o encerramento do prazo previsto nesse instrumento, serão desconsideradas.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver negociação de condições mais vantajosas.

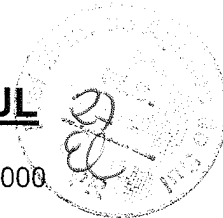
5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, nº 38, Centro, Fone: (41) 3624.1244, CEP: 83850-000
Agudos do Sul - PR



5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do processo de dispensa eletrônica.

5.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta ajustada se necessário e documentos complementares, **no prazo máximo de até 02 (duas) horas, após encerramento do certame.**

5.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1 Contiver vícios insanáveis;

5.5.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços – global ou unitário – simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8 Erros no preenchimento da planilha (quando for o caso) não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração de preço.

5.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

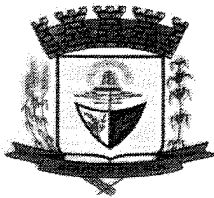
5.11 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observando o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 Habilitação imediata

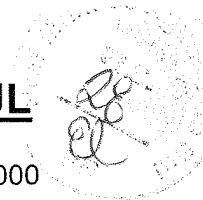
6.1.1 Os participantes encaminharão os documentos de habilitação exigidos após declarado o vencedor,



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

ESTADODOPARANÁ

Avenida Brasil, nº 38, Centro, Fone: (41) 3624.1244, CEP: 83850-000
Agudos do Sul - PR



exclusivamente por meio do email informado ou protocolo, devendo realizar **encaminhar os documentos relacionados nos itens 6.2 a 6.5 deste aviso**, no prazo estabelecido no item 7.1.1, que servirão para **adjudicação**, bem como para justificativa de possíveis desclassificações.

6.1.2 Quando um item for arrematado, o servidor responsável realizará a conferência da documentação para comprovação da habilitação. Caso o participante não tenha realizado o procedimento exigido no item 6.1.1, este será considerado inabilitado.

6.2 Habilitação Jurídica:

a) Para **Empresário Individual**: Registro Comercial, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Para **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) Para **Sociedade Cooperativa**: Ata de fundação e Estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

d) Para **Sociedades Cívicas**: Ato Constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

e) Para **Sociedades Comerciais**: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial (cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado);

f) Para **Sociedades por Ações**: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.1 Nas hipóteses das alíneas “e” e “f”, caso seja apresentado o Contrato Social, este deverá estar acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação;

6.2.2 Os documentos de habilitação referidos neste subitem deverão explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta contratação, segundo a tabela de classificação do CNAE, a sede do participante e os responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pelo participante.

6.3 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

6.3.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

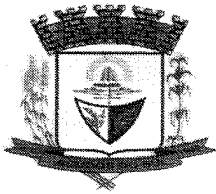
6.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional – CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS;

6.3.3 Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Estadual**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do participante – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS COM A FAZENDA ESTADUAL;

6.3.4 Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Municipal**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do participante – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS COM A FAZENDA MUNICIPAL;

6.3.5 Prova de regularidade fiscal perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS PARA COM O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS;

6.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelos portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS TRABALHISTAS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, nº 38, Centro, Fone: (41) 3624.1244, CEP: 83850-000
Agudos do Sul - PR



6.3.7 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.3.7.1 Se o objeto referir-se a compra de bens, será exigida inscrição no cadastro de contribuinte estadual, se referir-se a prestação de serviços, será exigida inscrição municipal.

6.4 Outras comprovações:

6.4.1 Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar declaração firmada por seu representante legal, por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até **90 (noventa) dias** a contar da data de emissão.

6.4.2 Instrumento de mandato respectivo: Procuração/credenciamento, conforme Anexo II, caso o responsável pela assinatura do documento não faça parte do quadro societário ou não esteja cadastrado como representante da empresa.

7. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

7.1.1 Após declarado o vencedor será solicitado o envio dos documentos de habilitação num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 8h às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, contados da convocação. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do fornecedor, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo.

7.1.2 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.1.4 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Negativa de Débitos e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.2A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.

7.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em contratações públicas, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o participante for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.3.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.3.1, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação.

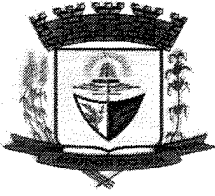
7.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.5 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.6 Será inabilitado o participante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.6.1. Na hipótese de o participante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.7 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o participante será habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

ESTADODOPARANÁ

Avenida Brasil, nº 38, Centro, Fone: (41) 3624.1244, CEP: 83850-000
Agudos do Sul - PR



8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 Constatado o atendimento das exigências previstas no Aviso, o fornecedor será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da contratação pelo agente de contratação, ***após o parecer jurídico vinculativo a sua decisão emitido pela Procuradoria Geral do Município de Agudos do Sul*** e posteriormente a homologação pelo prefeito.

8.2 O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente contrato ou documentos equivalente, no Diário Oficial do Município de Agudos do Sul/Pr e/ou em jornal de circulação local ou regional, para fins de garantia à ampla publicidade, conforme artigo 94, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e artigo 19, da Lei Municipal nº 4.618 de 1º de dezembro de 2022.

8.3 A partir do ato de homologação, será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato ou documento equivalente, bem como para sua retirada na Diretoria de Licitações e Contratos, respeitada a validade de sua proposta (se necessário).

9. DA CONTRATAÇÃO, DA VIGÊNCIA E DO PAGAMENTO

9.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

9.2 O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou prestar aceite em instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

9.2.1 O prazo previsto para assinatura do contrato ou para o aceite em instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

9.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2 O contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

9.3.3 O contratado reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.4 O **prazo de vigência** da contratação será de até **02 (dois) meses**, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

9.5 Na assinatura do contrato ou do aceite em instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, as quais deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a vigência do contrato.

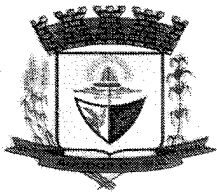
9.6 O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias contados da entrega do objeto**, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.

9.6.1 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Contratado e seu vencimento ocorrerá após sua reapresentação.

9.6.2 As notas fiscais deverão ser apresentadas na entrega dos produtos.

9.6.3 O pagamento será realizado mediante crédito aberto em conta corrente em nome do Contratado.

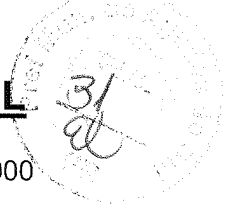
9.7 Nos termos do Decreto Municipal nº 113/2023, o Município de Agudos do Sul, ao efetuar o pagamento pela prestação dos serviços ou fornecimento de bens, fica obrigado a proceder à retenção do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR –, com base na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, e alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, nº 38, Centro, Fone: (41) 3624.1244, CEP: 83850-000
Agudos do Sul - PR



9.8 A retenção do IR deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB nº 1.234/2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da administração pública federal.

9.9 Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas físicas ou jurídicas pelos serviços e produtos elencados no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012, e alterações.

9.10 As pessoas jurídicas amparadas por isenção, por não incidência ou por alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

9.11 Em observância ao art. 32 da Instrução Normativa nº 45/2010, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o pagamento será efetuado mediante transferência eletrônica diretamente na conta bancária da CONTRATADA.

9.12 Os custos das aquisições resultantes da presente contratação serão cobertos com recursos provenientes da (s) seguinte (s) Dotação (ões) Orçamentária (s):

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.01 Divisão do Ensino Fundamental 05.02.12 Educação

05.02.12.361 Educação Fundamental

05.01.12.361.0011 Promoção e Qualidade da Educação Básica

05.01.12.361.0011.2018 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

138 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 -

RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

138 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% SOBRE

TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS

138 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 25%

VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA

138 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00107.00107.09.01.00.00.1.898.0000 - SALÁRIO

EDUCAÇÃO

05.002 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA / DIVISÃO DO ENSINO INFANTIL 05.002.12 - EDUCAÇÃO

05.002.12.365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

05.002.12.365.12 - PROMOVER E DESENVOLVER O ENSINO INFANTIL

05.002.12.365.12.2021 - MANTER E INCREMENTAR A EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE

155 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 -

RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

155 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 25%

VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA 05.002.12.365.12.2022 - MANTER E INCREMENTAR A EDUCAÇÃO

INFANTIL - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 -

RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

159 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 25%

VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA

9.13 Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

9.14 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do **Município de Agudos do Sul**, com CNPJ nº **76.105.667/0001-10**, com as informações contidas na Nota de Empenho.

9.15 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, conforme legislação vigente.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

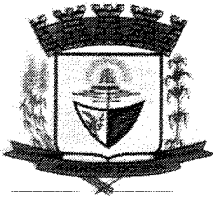
10.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

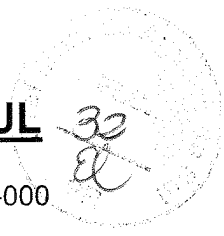
10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

ESTADODOPARANÁ

Avenida Brasil, nº 38, Centro, Fone: (41) 3624.1244, CEP: 83850-000
Agudos do Sul - PR



10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Ente Federativo que tiver aplicado a sanção, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12 deste Aviso, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

d) Multa:

d.1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

d.1.1) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei nº 14.133/2021.

d.2) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

d.3) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

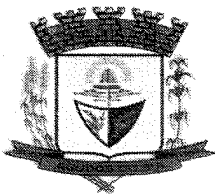
10.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157);

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

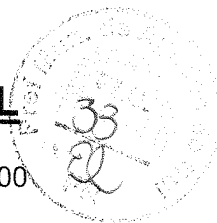
10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, nº 38, Centro, Fone: (41) 3624.1244, CEP: 83850-000
Agudos do Sul - PR



ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Aviso ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O processo será divulgado no Portal de Transparência do Município de Agudos do Sul – <https://www.agudosdosul.pr.gov.br/>, e AMP – Associação de Municípios do Paraná.

11.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (processo fracassado), a Administração poderá:

11.2.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;

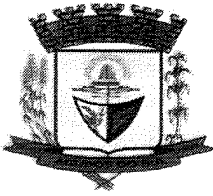
11.2.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao processo, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas;

11.2.3 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste processo;

11.2.4 Fixar prazo para adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.3 As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (processo deserto).

11.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo servidor responsável designado pela Administração na respectiva notificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, nº 38, Centro, Fone: (41) 3624.1244, CEP: 83850-000
Agudos do Sul - PR



11.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste processo e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao processo.

11.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.

11.12 O foro de cidade de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta Dispensa de Licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

11.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.13.1 ANEXO I – Termo de Referência;

11.13.2 ANEXO II – Declaração De Ciência;

11.13.3 ANEXO III – Declaração Unificada;

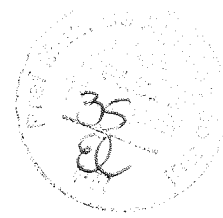
11.13.4 ANEXO IV – Modelo de Proposta.

11.13.5 ANEXO V – Modelo de Declaração de Enquadramento

AGUDOS DO SUL, 07 fevereiro de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

ELIZA DRANKA PAZDA
Secretária de Educação e Cultura



Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Agudos do Sul, Paraná.

MEMORANDO Nº 019/2024

Agudos do Sul, 29 de janeiro de 2024.

Ilmo. Sr.
Gabriel
Setor de Licitação
AGUDOS DO SUL - PR

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

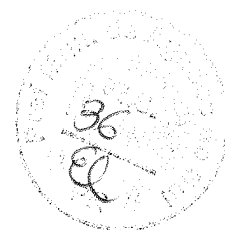
Contratação de serviços gráficos para confecção de cadernos pedagógicos e canetas personalizadas.

2. JUSTIFICATIVA / FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição dos cadernos pedagógicos personalizados para o professor, justifica-se pelo fato de que o caderno de planejamento de aula trata-se de um recurso didático que tem o objetivo de subsidiar o trabalho do docente e contribuir para o seu desenvolvimento profissional durante todo o ano letivo. Os professores realizam diariamente o planejamento de aula, prática essa indispensável, e que faz parte do cotidiano do professor, o qual planeja, elabora e registra no caderno, de acordo com o calendário escolar do ano em curso. O planejamento é um instrumento importante para organizar e aprimorar o trabalho, esta rotina contribui muito para o aprendizado dos alunos e bom desenvolvimento do trabalho em sala de aula.

**3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALOR /
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

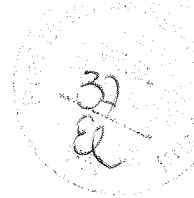
ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR TOTAL	MÉDIO
------	-------	------	----------------------	----------------	-------



Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Agudos do Sul, Paraná.

01	UND	150	CADERNO PEDAGÓGICO DO PROFESSOR: - FORMATO FECHADO 200MMX280MM, COM CAPA DURA, COM DESIGN OBTIDO ATRAVÉS DE FOTOGRAFIA DE ALTA RESOLUÇÃO E MONTAGEM ARTESANAL CONTENDO FOTOS EXCLUSIVAS, COM LOGOS E BRASÃO DO MUNICÍPIO, DUAS LAMINAS POR JOGO, IMPRESSÃO OFF-SET 4X0 CORES, ALÉM DE REVESTIMENTO INTERNO SEM IMPRESSÃO, MIOLO 320PÁGINAS NO MESMO FORMATO, EM IMOPRESSÃO 1X1 COR, ANTERIOR A PRIMEIRA PÁGINA DEVERÁ ESTAR ENCADERNADA UMA PÁGINA TIPO BOLÇA CANGURU QUE PERMITA O ACONDICIONAMENTO DE CARTERINHA, DINHEIRO E OUTROS PAPÉIS, AS 4 PRIMEIRAS PÁGINAS 4X4 CORES, DEVERÁ SER PERSONALIZADAS COM MENSAGENS EXCLUSIVAS. ACABAMENTO PERFURADO COM WIRE-O E ARTE FINAL POR CONTA DO FORNECEDOR E APROVADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	R\$ 8.950,00
02	UND	150	CANETA PERSONALIZADA COM LOGO DA EDUCAÇÃO, TINTA AZUL E ACIONADA POR CLICK. ARTE POR CONTA DO FORNECEDOR E APROVAÇÃO PRÉVIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	R\$ 750,00

3.1 CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:



Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Agudos do Sul, Paraná.



O caderno do professor é utilizado como forma de documento de escrituração escolar, no qual devem ser registradas, sistematicamente, o planejamento com as atividades desenvolvidas com para aulas com a turma, o resultado do desempenho, entre outras funções.

4. COMPATIBILIDADE COM O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - PCA

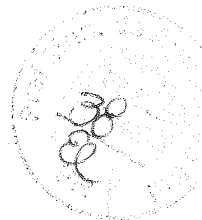
A ausência da inclusão da contratação da empresa para a capacitação mencionada não foi contemplada no Plano de Contratação Anual (PCA), devido à inexistência deste instrumento em virtude da insuficiência de capacitação dos servidores e à urgência na implementação da nova legislação de licitações. Além disso, é relevante observar que, no momento atual, não se verifica a obrigatoriedade da existência de um Plano Anual de Contratação no âmbito municipal. É fundamental ressaltar que a não elaboração do Plano Anual de Contratação não diminui a importância ou urgência da execução desta capacitação. A crescente demanda por aprimoramento nas habilidades dos servidores na região reforça a necessidade imediata de atender às exigências da comunidade em termos de qualificação e desenvolvimento profissional.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos Mínimos para Contratação:

- Caderno pedagógico, formato especificado no item 1, com aprovação da Secretaria de Educação para a sua confecção;
- Disponibilidade de confecção e entrega em 15 dias, após aprovação;
- Entrega diretamente na Secretaria de Educação, devidamente embalados;
- Casos de umidade, amassados ou rasurados, estes serão devolvidos e deverão ser substituídos.
- Caneta personalizada, cor branca, com o logo da Secretaria de Educação, enviado ao vencedor, conforme descrito no item 2;
- A tinta da caneta deverá ser de cor azul;
- Entrega diretamente na Secretaria de Educação, devidamente embaladas;
- Casos de amassados, quebrados ou outros danos, as mesmas deverão ser substituídas.

6. HABILITAÇÃO



Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Agudos do Sul, Paraná.



Agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores

- SICAF; Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>). Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná

- TCE/PR (<http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/licitacoes-municipais-impedidos-de-licitar/54/area/49>);

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e poderá ser realizada também em nome de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário. Constatada a existência de sanção, a agente de contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

Habilitação Jurídica:

a. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido pela Secretaria da Receita Federal;

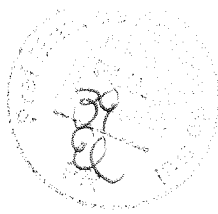
b. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

c. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, incluindo a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

d. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, em se tratando de microempreendedor individual – MEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, emitida pela Receita Federal.



Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Agudos do Sul, Paraná.

- b. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito (ou Positiva com Efeitos de Negativa) ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;
- c. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito (ou Positiva com Efeitos de Negativa) ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;
- d. Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei; fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, através do site www.caixa.gov.br;
- e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, através do site www.tst.jus.br;

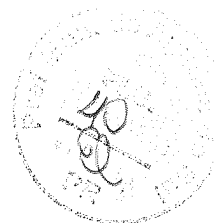
Declarações da Licitante

elaboradas em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, sob as penas da lei:

- a. Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- b. Declaração de que se enquadra como Microempresa, MEI ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar 123/2006).
- c. Declaração unificada, nos, sob as penas da Lei, que:
 - 1) não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
 - 2) nenhum dos sócios da proponente é servidor ou dirigente de órgão do Município de Agudos do Sul;
 - 3) não está suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedida de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - 4) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
 - 5) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 6) assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se a eventuais averiguações que se façam necessárias.

Atestado de Capacidade Técnica

Sem necessidade de realizar esse atestado.



Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Agudos do Sul, Paraná.



7. AMOSTRA E GARANTIA DE PROPOSTA

Não se aplica.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O contrato para aquisição dos itens relacionados deverá ser feito mediante cumprimento dos documentos solicitados e garantia de entrega dos produtos no prazo estipulado.

9. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

Execução Total do contrato com fornecimento de todos os itens constantes.

Pagamento Oportuno: O Município compromete-se a realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA de acordo com os termos estabelecidos no contrato, respeitando as condições de preço e prazos negociados.

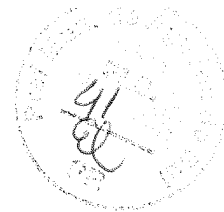
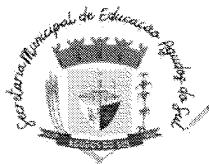
Facilitação de Acesso: Deve-se garantir o livre acesso da CONTRATADA aos locais de serviço, proporcionando as facilidades necessárias para que a fiscalização possa exercer integralmente suas funções. A CONTRATADA também terá igual facilidade de acesso aos representantes da Gestora.

Fiscalização da Execução: A Secretaria solicitante, por meio de um agente responsável, será responsável por fiscalizar todos os serviços executados pela CONTRATADA. Esse agente designado deverá assegurar que a execução do contrato esteja em conformidade com as condições estabelecidas.

Designação de Fiscal: O Município designará um fiscal específico para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato. No presente caso, a Sra. Lucimara de Camargo, servidora da Secretaria Municipal de Educação foi designada como fiscal responsável.

Responsabilização por Irregularidades: Compete ao Município, por meio da fiscalização, solicitar ou obter tempestivamente todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato. Além disso, o Município deverá anotar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e determinar ações necessárias para regularização de falhas ou defeitos observados. Essas obrigações visam estabelecer uma parceria eficaz entre as partes, assegurando o cumprimento do contrato de capacitação e a consecução dos resultados pretendidos. O Município compromete-se a agir de forma colaborativa e diligente na fiscalização e acompanhamento da execução do contrato.

10. GESTÃO DO CONTRATO



Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Agudos do Sul, Paraná.



A gestão do contrato ficará a cargo da Secretária de Educação e Cultura
Eliza Dranka Pazda
Matricula:
CPF: 842.656.479-87
Email: agudoseducacao@hotmail.com

11. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato ficará a cargo da Servidora da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Lucimara de Camargo
Matricula: 2855
CPF: 067.044.839-77
Email: agudoseducacao@hotmail.com

12. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS/ PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da aprovação do material.

13. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE DO OBJETO

Os materiais solicitados serão aceitos mediante comprovação de qualidade, sem rasuras, umidade e amassados.

14. GARANTIA DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

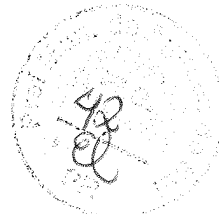
Não se aplica.

15. GARANTIA DO CONTRATO

Não se aplica.

16. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA após a execução dos serviços, condicionado à sua conferência.
Os preços incluem todas as despesas incidentes sobre os serviços a serem prestados.



Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Agudos do Sul, Paraná.



Os valores não serão reajustados durante a vigência do presente contrato.
O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal atestada pela secretaria solicitante.
O Pagamento será efetuado até o dia 30, após os internos, mediante apresentação da Nota Fiscal e da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa referente a contratação acima, correrá por conta do orçamento geral de exercício de 2024, nas seguintes Dotações Orçamentárias, a saber:

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.01 Divisão do Ensino Fundamental

05.02.12 Educação

05.02.12.361 Educação Fundamental

05.01.12.361.0011 Promoção e Qualidade da Educação Básica

05.01.12.361.0011.2018 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

138 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

138 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS

138 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 25% VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA

138 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

00107.00107.09.01.00.00.1.898.0000 - SALÁRIO EDUCAÇÃO

05.002 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA / DIVISÃO DO ENSINO INFANTIL

05.002.12 - EDUCAÇÃO

05.002.12.365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

05.002.12.365.12 - PROMOVER E DESENVOLVER O ENSINO INFANTIL

05.002.12.365.12.2021 - MANTER E INCREMENTAR A EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE

155 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

155 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 25% VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA

05.002.12.365.12.2022 - MANTER E INCREMENTAR A EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ



Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Agudos do Sul, Paraná.



159 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
159 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 25% VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA

18. PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato a ser firmado com a CONTRATADA terá vigência de 02 (dois) meses, encerrando-se com a conclusão e o pagamento total dos serviços, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo, entretanto, ser prorrogado ou aditivado mediante termo aditivo e concordância de ambas as partes e conforme legislação vigente, Lei 14.133/2021

19. ASSINATURAS

Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, que corresponde à Contratação de serviços gráficos para confecção de cadernos e canetas personalizados.

Agudos do Sul, 29 de janeiro de 2024.



Documento assinado digitalmente
LUCIMARA DE CAMARGO
Data: 29/01/2024 08:49:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

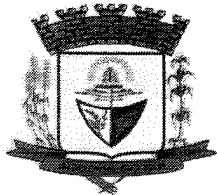
LUCIMARA DE CAMARGO
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Aprovo o presente Termo de Referência, com base nos elementos técnicos que o fundamentam, inclusive quanto aos valores referenciais e cronograma físico-financeiro.

ELIZA DRANKA
PAZDA:842656479
87

Assinado de forma digital por
ELIZA DRANKA
PAZDA:84265647987
Dados: 2024.01.29 08:47:20
-03'00'

ELIZA DRANKA PAZDA
Secretária de Educação e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, nº 38, Centro, Fone: (41) 3624.1244, CEP: 83850-000

Agudos do Sul - PR



ANEXO II - DECLARAÇÃO

DECLARO QUE ESTOU CIENTE E DE ACORDO COM TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTIDAS NO AVISO DE CONTRATAÇÃO E EM SEUS ANEXOS.

- 1) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta dias), a contar da data de abertura do certame.
- 2) Garantimos que os produtos serão substituídos, sem ônus para a entidade de contratação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.
- 3) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

- 4) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os

possíveis pagamentos:

Banco: _____

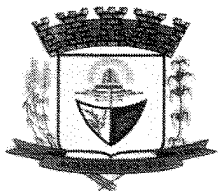
Agência: _____

Conta Corrente: _____

Caso seja a empresa vencedora os pagamentos, vão ser depositados, na conta informada.

(colocar data e assinatura do representante legal)

Obs.: A Proposta Comercial deverá conter razão social do participante, CNPJ, endereço completo, telefone e-mail válido do próprio participante.

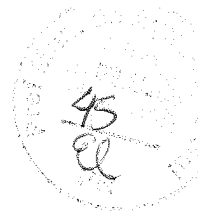


PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

ESTADODOPARANÁ

Avenida Brasil, nº 38, Centro, Fone: (41) 3624.1244, CEP: 83850-000

Agudos do Sul - PR



ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

Dispensa de Licitação: 02/2024

Processo administrativo: 04/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA CONFEÇÃO DE CADERNOS PEDAGÓGICOS E CANETAS PERSONALIZADAS

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa XXXXXXXXX, inscrita sob o CNPJ de nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a empresa:

1. Está ciente e concorda com as condições contidas no termo de referência;
2. Apresenta proposta que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
4. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
6. Enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
7. Não foi declarada inidônea por qualquer esfera federativa, não estando proibida de licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, não está em cumprimento de pena de suspensão temporária de contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Agudos do Sul.
8. Não está condenada, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no artigo 10, da Lei Federal nº 9.605/1998.
9. Se compromete a comunicar a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes relacionados com o objeto desta declaração
10. Declara, sob as penas da legislação aplicável, que dispõe de capacidade para obter recursos financeiros suficientes ao devido cumprimento das obrigações de aporte de recursos próprios e de terceiros, necessários à consecução do OBJETO da CONCESSÃO
11. Declara, sob as penas da legislação aplicável, que não se encontra em processo de falência, liquidação judicial ou extrajudicial, insolvência, administração especial temporária ou sob intervenção do órgão fiscalizador competente.

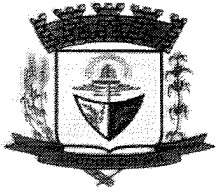
XXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de 2024.

NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL)

CPF nº: XXX.XXX.XXX-XX

RG nº: X.XXX.XXX.X (assinatura e carimbo)

OBS: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel que identifique o licitante. (timbrado)



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

ESTADODOPARANÁ

Avenida Brasil, nº 38, Centro, Fone: (41) 3624.1244, CEP: 83850-000
Agudos do Sul - PR



ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

MODELO DE PROPOSTA A SER USADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

À Prefeitura Municipal de Agudos do Sul - PR

Ref.: Aviso de Dispensa nº 02/2024

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^a nossa proposta de preços, relativa à dispensa de licitação em epígrafe, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA CONFEÇÃO DE CADERNOS PEDAGÓGICOS E CANETAS PERSONALIZADAS.**

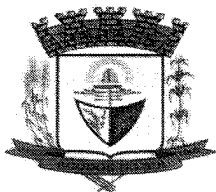
1. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
2. Forma de pagamento:
3. Dados bancários:
4. Prazo de entrega:
5. Finalizando aproveitamos para comunicar que estamos de pleno acordo com todas as cláusulas estabelecidas neste aviso de dispensa de licitação.
6. Informamos que, quando convocados a firmarmos a respectiva Ata de Registro de Preços, deverá assiná-lo o nosso representante legal, nos termos do que dispõe os atos constitutivos desta empresa o(s) Senhor (es)..... (qualificação, identidade, CPF e endereço residencial).
7. Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de **microempresa e empresa de pequeno porte**, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº 123/2006. **[somente na hipótese de o licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP.)]**

Local, ____ de _____ de 2023.

[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável Legal]

[Nome da Empresa]

[CNPJ]



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, nº 38, Centro, Fone: (41) 3624.1244, CEP: 83850-000

Agudos do Sul - PR



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MEI

Prefeitura do Município de Agudos do Sul – PR.

Dispensa de Licitação n.º 02/2024

DECLARAÇÃO **(Lei Complementar 123/2006)**

....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º....., inscrito no CPF/MF sob o nº....., DECLARA, para fins do disposto no Edital de Dispensa de Licitação n.º xx/2024, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
2. () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
3. () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18-A da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(local e data)

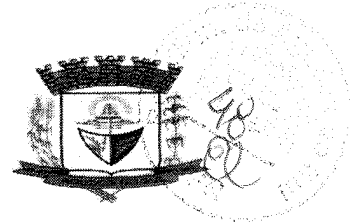
.....
(Nome, RG e Assinatura do Representante Legal)

Importante:

- 1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.



MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL



ESTADO DO PARANÁ

PARECER JURÍDICO

PGM 006/2024

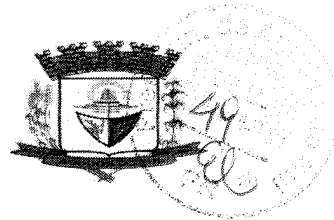
MINUTA DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO CADERNO PEDAGÓGICO E CANETA PERSONALIZADA

A elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo dois anexos, quais sejam: o termo de referência e a minuta do contrato. Ademais, a minuta do Edital veio com os seguintes itens discriminados: sessão pública, definição do objeto, recursos orçamentários, condições de participação, encaminhamento e elementos da proposta, formulação dos lances, aceitabilidade e classificação da proposta, habilitação, recurso, adjudicação e homologação do certame, pedido de esclarecimentos e impugnação ao edital, disposições finais e foro de julgamento. Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento. De largada, por se tratar de fornecimento de objeto de forma contínua, a ser entregue parceladamente, de acordo com a necessidade da Contratante, se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, fiscalização do contrato, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.



ESTADO DO PARANÁ

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

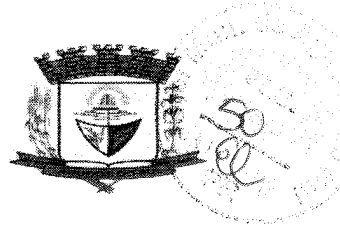
Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I- o objeto e seus elementos característicos;
- II- a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III- a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos; IV- o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V- o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI- os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII- os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII- o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX- a matriz de risco, quando for o caso;
- X- o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI- o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII- as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII- o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV- os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV- as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI- a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII- a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XVIII- o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
- XIX- os casos de extinção.

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial por se tratar de objeto rotineiro, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública e não se enquadrando como contratação de alto valor.



MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL



ESTADO DO PARANÁ

De mais a mais, a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo a dispensa em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Isto posto, o critério de seleção da proposta como sendo o “menor preço” e do mesmo modo, mostram-se adequados para a modalidade determinada pelo legislador. E ainda, a minuta do Edital de forma bastante acertada, preconiza as prerrogativas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos constantes na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, para fins de regência da contratação em comento.

Assim, conditio sine qua non que sejam preservadas e devidamente observadas as publicações do Edital e do Contrato (quando devidamente assinado) e se for aplicável, nos demais veículos e meios exigidos em lei, dispensando-se a publicação em jornal de circulação local, com fulcro no §2º do artigo 175 da Lei nº 14.133/2021.

DA CONCLUSÃO:

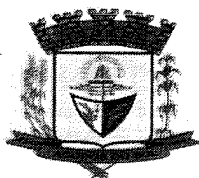
Cumpre salientar que esta Assessoria Jurídica emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnicos-administrativa. Além disso, este parecer possui caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do gestor.

Ex positis, com fulcro nas disposições normativas pertinentes, esta Procuradoria manifesta-se pela legalidade do processo administrativo em análise, OPINANDO pela continuidade dos tramites Dispensa de Licitação. É o parecer, salvo melhor juízo.

É o parecer.

Agudos do Sul/PR, 06 de fevereiro de 2024.

Diego Valente Lopes
Procurador Geral do Município



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.02/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.04/2024

O MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM CRITÉRIO MENOR PREÇO POR LOTE, NA HIPÓTESE DO ART.75 DA LEI 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DECRETO MUNICIPAL 11/2024 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, NA FORMA ABAIXO:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA CONFEÇÃO DE CADERNOS PEDAGÓGICOS E CANETAS PERSONALIZADAS

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS: DE 16/02/2024 ÀS 08:00H00MIN ATÉ 16/02/2024 ÀS 14H00MIN.

DURAÇÃO DA SESSÃO: 06 (SEIS) HORAS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R\$ 8.475,00 (OITO MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)

AS PROPOSTAS DEVEM SER ENCAMINHADAS NO EMAIL licitacao_agudos@hotmail.com OU PROTOCOLADO NA PREFEITURA DE AGUDOS DO SUL, A/C DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES.

O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, telefone (41) 3624-1808, no site www.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

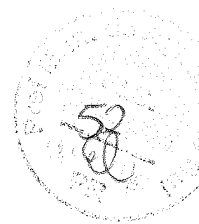
Agudos do Sul, 07 de fevereiro de 2024.

Jesse da Rocha Zoellner
Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº.02/2024

 userpref 4 minutos ago



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.02/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.04/2024

O MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM CRITÉRIO MENOR PREÇO POR LOTE, NA HIPÓTESE DO ART.75 DA LEI 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DECRETO MUNICIPAL 11/2024 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, NA FORMA ABAIXO:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA CONFECÇÃO DE CADERNOS PEDAGÓGICOS E CANETAS PERSONALIZADAS

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS: DE 16/02/2024 ÀS 08:00H00MIN ATÉ 16/02/2024 ÀS 14H00MIN.

DURAÇÃO DA SESSÃO: 06 (SEIS) HORAS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R\$ 8.475,00 (OITO MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)

AS PROPOSTAS DEVEM SER ENCAMINHADAS NO EMAIL licitacao_agudos@hotmail.com OU PROTOCOLADO NA PREFEITURA DE AGUDOS DO SUL, A/C DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES.

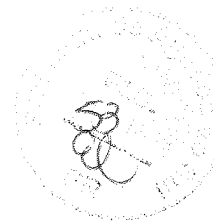
O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, telefone (41) 3624-1808, no site www.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

Agudos do Sul, 07 de fevereiro de 2024.

Jesse da Rocha Zoellner

Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.02/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.02/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.04/2024

O MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM CRITÉRIO MENOR PREÇO POR LOTE, NA HIPÓTESE DO ART.75 DA LEI 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DECRETO MUNICIPAL 11/2024 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, NA FORMA ABAIXO:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA CONFEÇÃO DE CADERNOS PEDAGÓGICOS E CANETAS PERSONALIZADAS

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS: DE 16/02/2024 ÀS 08:00H00MIN ATÉ 16/02/2024 ÀS 14H00MIN.

DURAÇÃO DA SESSÃO: 06 (SEIS) HORAS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R\$ 8.475,00 (OITO MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)

AS PROPOSTAS DEVEM SER ENCAMINHADAS NO EMAIL licitacao_agudos@hotmail.com OU PROTOCOLADO NA PREFEITURA DE AGUDOS DO SUL, A/C DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES.

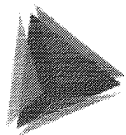
O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, telefone (41) 3624-1808, no site www.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

Agudos do Sul, 07 de fevereiro de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Rocha Dos Santos
Código Identificador:E210B41E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/02/2024. Edição 2957
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL
Ano*	2024
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	2
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	4
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA CONFECÇÃO DE CADERNOS PEDAGÓGICOS E CANETAS PERSONALIZADAS	
Dotação Orçamentária*	0501123610011201833903000000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	8.475,00
Data Publicação Termo ratificação	08/02/2024
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	☒
Há cota de participação para EPP/ME?	☒
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	☒
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	☒
Data Cancelamento	

Editar

Excluir

CPF: 8789793951 (Logout)



RE: dispensa edital

Depto de Licitações - PM Agudos do Sul <licitacao_agudos@hotmail.com>

Qui, 15/02/2024 09:32

Para: BTM Brindes - Licitações <licitacao@btmbrindes.com.br>

 1 anexos (779 KB)

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.pdf;

Bom dia!

Segue conforme solicitado.

Att

Departamento de Licitações

Prefeitura Municipal Agudos do Sul - PR

(41) 3624-1808

De: BTM Brindes - Licitações <licitacao@btmbrindes.com.br>

Enviado: quarta-feira, 14 de fevereiro de 2024 19:02

Para: licitacao_agudos@hotmail.com <licitacao_agudos@hotmail.com>

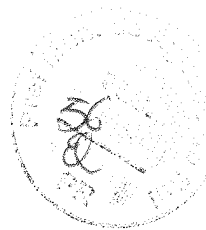
Assunto: dispensa edital

Boa tarde

Solicito edital da dispensa 02/2024



Não contém vírus. www.avast.com



RE: GRÁFICA MUNDO - PROPOSTA DISPENSA 002/2024

Depto de Licitações - PM Agudos do Sul <licitacao_agudos@hotmail.com>

Sex, 16/02/2024 14:00

Para: Natã Gráfica Mundo <artesgraficamundo@hotmail.com>

Boa tarde!

Proposta recebida.

Att

Departamento de Licitações

Prefeitura Municipal Agudos do Sul - PR

(41) 3624-1808

De: Natã Gráfica Mundo <artesgraficamundo@hotmail.com>

Enviado: sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 10:02

Para: licitacao_agudos@hotmail.com <licitacao_agudos@hotmail.com>

Assunto: GRÁFICA MUNDO - PROPOSTA DISPENSA 002/2024

Bom dia,

Segue anexo, proposta referente a dispensa eletrônica N.º002/2024.

Solicitamos acusarem o recebimento por esta mesma via.

Att.

Natã Emerich

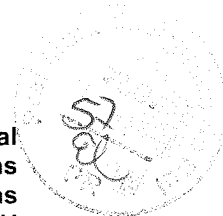
Gráfica Mundo

44 3040-2545

44 99960-1504



Material gráfico em geral e de comunicação visual
Brindes e canetas personalizadas
Dados variáveis com código de barras
Carnês de IPTU
Impressão de livros e apostilas
Agendas



À PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL – PR
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024

Prezados Senhores,
Encaminhamos proposta com as especificações técnicas, quantitativo, valores e dados da empresa, dados bancários, assim como os dados exigidos para assinatura do contrato, em caso de fechamento da negociação:

ITEM	QUANT.	UND	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor total do Item (R\$)
01	150	UND	CADERNO PEDAGÓGICO DO PROFESSOR: - FORMATO FECHADO 200MMX280MM, COM CAPA DURA, COM DESIGN OBTIDO ATRAVÉS DE FOTOGRAFIA DE ALTA RESOLUÇÃO E MONTAGEM ARTESANAL CONTENDO FOTOS EXCLUSIVAS, COM LOGOS E BRASÃO DO MUNICÍPIO, DUAS LAMINAS POR JOGO, IMPRESSÃO OFF-SET 4X0 CORES, ALÉM DE REVESTIMENTO INTERNO SEM IMPRESSÃO, MIOLO 320PÁGINAS NO MESMO FORMATO, EM IMOPRESSÃO 1X1 COR, ANTERIOR A PRIMEIRA PÁGINA DEVERÁ ESTAR ENCADERNADA UMA PÁGINA TIPO BOLÇA CANGURU QUE PERMITA O ACONDICIONAMENTO DE CARTERINHA, DINHEIRO E OUTROS PAPÉIS, AS 4 PRIMEIRAS PÁGINAS 4X4 CORES, DEVERÁ SER PERSONALIZADAS COM MENSAGENS EXCLUSIVAS. ACABAMENTO PERFURADO COM WIRE-O E ARTE FINAL POR CONTA DO FORNECEDOR E APROVADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	R\$43,00	R\$6.450,00
			(Seis mil e quatrocentos e cinquenta reais)	TOTAL	R\$6.450,00

MARCA PRÓPRIA e PROCEDÊNCIA NACIONAL

- A entrega será realizada em 15 dias úteis, após a solicitação do material;
- A validade de nossa proposta é de 60 dias, a partir da data de sua apresentação;
- A validade e garantia dos produtos é de 06 meses;
- O prazo de pagamento é de 30 dias a contar da efetiva prestação do serviço desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal;
- A Unidade da Federação na qual será emitida a nota fiscal é o Paraná;
- Declaramos que não estamos participando na forma de consórcio.

DADOS DA EMPRESA PARA EFEITO DE EVENTUAL CONTRATAÇÃO:

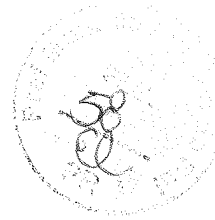
Gráfica e Editora Mundo LTDA-EPP – Fantasia: Gráfica e Editora Mundo
CNPJ: 28.419.352/0001-03 – Inscr. Estadual: 90.759.108-59
End.: Av. dos Palmares, 834 – Jardim América - CEP 87045-290 - Maringá/PR
e-mail: artigraficamundo@hotmail.com

Gráfica e Editora Mundo Ltda
Av. dos Palmares, 834, Jardim América – CEP: 87.045-290, Maringá / PR
(44) 3040-2545 ou (44) 99142-0288 – eduardo@mundografica.com.br





Material gráfico em geral e de comunicação visual
Brindes e canetas personalizadas
Dados variáveis com código de barras
Carnês de IPTU
Impressão de livros e apostilas
Agendas



Contato: Eduardo/Natã - Fone: 44-3040-2545

DADOS DO REPRESENTANTE PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome completo: Marli Irene de Carvalho Emerich – Nac. Brasileira
Profissão: empresária – Estado Civil: casada – Cargo: Diretora sócio administradora
RG 3.636.357-6 – CPF 565.998.549-15
Endereço: Av. Guedner, 692 – Zona 08 – CEP 87.050-390–Maringá-PR
Telefone: 44-3040-2545 – e-mail: artesgraficamundo@hotmail.com

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

Banco Caixa Econômica Federal 104 – Maringá – PR – Agência 1671
C/Corrente 004633-3 - Operação 0003

A licitante declara que:

- a) Os valores apresentados são fixos e irredutíveis e englobam todos os custos operacionais da atividade, incluindo, além do lucro, fretes, seguros, tributos incidentes, suporte técnico e administrativo, taxas, transporte, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, embalagens, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive com eventuais serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto desta proposta, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais;
- b) Se enquadra na condição de MPE, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei;
- c) Nos comprometemos a assinar quando regularmente convocada e receber via e-mail ou link de internet o documento para a assinatura da Ata de Registro de Preços e do(s) respectivo(s) contrato(s), através de seu representante legal;
- d) Entregar os produtos, em plena e total condição de consumo, no prazo estipulado, contado a partir do recebimento da correspondente Ordem de Fornecimento;
- e) Efetuar a troca/substituição, no prazo estabelecido, de qualquer material fornecido que, comprovadamente, estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus adicional para o referido Órgão;
- f) Elaboramos a proposta de forma independente sem qualquer tipo de influência de terceiros;
- g) Somos responsáveis por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registro e patentes ao objeto cotado.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos.

Maringá, 16 de fevereiro de 2024

28.419.352/0001-03
I. E. 90759108-59
GRÁFICA E EDITORA MUNDO LTDA.
RUA JOSÉ FIRMINO BARBOSA, 122 - JD. INTERMORTE
CEP 87045-050 - MARINGÁ - PR
(44) 3040-2545

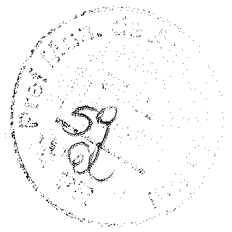
MARLI IRENE DE CARVALHO EMERICH – RG 3.636.357-6/SSP-PR - CPF 565.998.549-15

Sócia Administradora

Gráfica e Editora Mundo Ltda

Av. dos Palmares, 834, Jardim América – CEP: 87.045-290, Maringá / PR
(44) 3040-2545 ou (44) 99142-0288 – eduardo@mundografica.com.br



**RE: PROPOSTA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.02/2024**

luciano jose biao bok <ljbiao bok@hotmail.com>

Sex, 16/02/2024 15:23

Para: Depto de Licitações - PM Agudos do Sul <licitacao_agudos@hotmail.com>

10 anexos (3 MB)

Certidao federal.pdf; CARTAO CNPJ.pdf; certidao municipal.pdf; Certidao_ESTADUAL.pdf; certidao_tradablhist.pdf;
CONTRATO SOCIAL TRANSFORMAÇÃO.pdf; DOC20240216_15091063.pdf; FGTS.pdf; INSC. ESTADUAL.pdf;
PRC2419550434_20240216143309_1f42aa.pdf;

Segue documentos para habilitação

Brutus Comunicação Visual

41 99192-3774/98876-3146

De: Depto de Licitações - PM Agudos do Sul <licitacao_agudos@hotmail.com>**Enviado:** sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 14:10**Para:** luciano jose biao bok <ljbiao bok@hotmail.com>**Assunto:** RE: PROPOSTA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.02/2024

Solicito o envio dos documentos de habilitação em atendimento ao item 6.1 do Aviso de Dispensa de Licitação, devendo o licitante encaminhar, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 8h às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, contados da convocação.

Att

Departamento de Licitações
Prefeitura Municipal Agudos do Sul - PR
(41) 3624-1808

De: Depto de Licitações - PM Agudos do Sul <licitacao_agudos@hotmail.com>**Enviado:** sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 14:00**Para:** luciano jose biao bok <ljbiao bok@hotmail.com>**Assunto:** RE: PROPOSTA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.02/2024

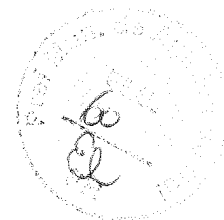
Boa tarde!

Proposta recebida.

Att

Departamento de Licitações
Prefeitura Municipal Agudos do Sul - PR
(41) 3624-1808

De: luciano jose biao bok <ljbiao bok@hotmail.com>**Enviado:** sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 13:20



Para: Prefeitura Municipal Agudos do Sul <licitacao_agudos@hotmail.com>

Assunto: PROPOSTA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.02/2024

Segue proposta para Dispensa de Licitação 02/2024

Brutus Comunicação Visual

41 99192-3774/98876-3146



BRUTUS EMPREENDIMENTOS

RUA AFONSO DRANKA BIAOBOK, S/N - PEDRA BRANCA - AGUDOS DO SUL-PR - 83850-000 - (41)99192-3774
ljbiaobok@hotmail.com

(41)98876-3146

CNPJ 17.294.413/0001-29
I.E 90934467-01

À Prefeitura Municipal de Agudos do Sul - PR

Ref.: Aviso de Dispensa nº 02/2024

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sa nossa proposta de preços, relativa à dispensa de licitação em epígrafe, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA CONFECCÃO DE CADERNOS PEDAGÓGICOS E CANETAS PERSONALIZADAS.**

Item	Ref.	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	UN	150	CADERNO PEDAGÓGICO DO PROFESSOR: - FORMATO FECHADO 200MMX280MM, COM CAPA DURA, COM DESIGN OBTIDO ATRAVÉS DE FOTOGRAFIA DE ALTA RESOLUÇÃO E MONTAGEM ARTESANAL CONTENDO FOTOS EXCLUSIVAS, COM LOGOS E BRASÃO DO MUNICÍPIO, DUAS LAMINAS POR JOGO, IMPRESSÃO OFF-SET 4X0 CORES, ALEM DE REVESTIMENTO INTERNO SEM IMPRESSÃO, MIOLO 320 PÁGINAS NO MESMO FORMATO, EM IMPRESSÃO 1X1 COR, ANTERIOR A PRIMEIRA PÁGINA DEVERÁ ESTAR ENCADERNADA UMA PÁGINA TIPO BOLSA CANGURU QUE PERMITA O ACONDICIONAMENTO DE CARTEIRINHA, DINHEIRO OU OUTROS PAPEIS, AS 04 PRIMEIRAS PÁGINAS 4X4 CORES, DEVERÁ SER PERSONALIZADA COM MENSAGENS EXCLUSIVAS, ACABAMENTO PERFURADO COM WIRE-O E ARTE FINAL POR CONTA DO FORNECEDOR E APROVADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	R\$ 42,50	R\$ 6.375,00
2	UN	150	CANETA PERSONALIZADA, TINTA COR AZUL E ACIONAMENTO POR CLICK, ARTE POR CONTA DO FORNECEDOR E APROVAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 4,00	R\$ 600,00
TOTAL					R\$ 6.975,00

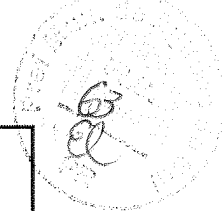
- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias. ✓
- Forma de pagamento: À COMBINAR
- Dados bancários: CHAVE PIX CNPJ 17.294.413/0001-29
- Prazo de entrega: À COMBINAR
- Finalizando aproveitamos para comunicar que estamos de pleno acordo com todas as cláusulas estabelecidas neste aviso de dispensa de licitação.
- Informamos que, quando convocados a firmarmos a respectiva Ata de Registro de Preços, deverá assiná-lo o nosso representante legal, nos termos do que dispõe os atos constitutivos desta empresa o(s) Senhor (es) Luciano Jose Biaobok, Sócio administrador, RG. 4.963.223-0, CPF 051.395.049-44 e endereço Rua Afonso Dranka Biaobok, s/nº, bairro Pedra Branca, Agudos do Sul/PR
- Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de **microempresa e empresa de pequeno porte**, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.

Agudos do Sul, 16 de fevereiro de 2024.

BRUTUS
EMPREENDIMENTOS
LTDA:1729441300012
9

Assinado de forma digital por
BRUTUS EMPREENDIMENTOS
LTDA:17294413000129
Dados: 2024.02.16 13:18:47
-03'00'

Luciano José Biaobok
BRUTUS EMPREENDIMENTOS LTDA
17.294.413/0001-29



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.294.413/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/12/2012
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL BRUTUS EMPREENDIMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BRUTUS EMPREENDIMENTOS	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 23.30-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias 32.99-0-02 - Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 43.91-6-00 - Obras de fundações 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças 56.11-2-04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R AFONSO DRANKA BIAOBOK	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
---------------------------------------	---------------	----------------------

CEP 83.850-000	BAIRRO/DISTRITO PEDRA BRANCA	MUNICÍPIO AGUDOS DO SUL	UF PR
-------------------	---------------------------------	----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LJBIAOBOK@HOTMAIL.COM	TELEFONE (41) 9192-3774/ (41) 8876-3146
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA ✓	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/12/2012
-------------------------------	--

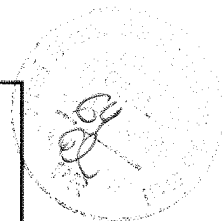
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/02/2024 às 13:45:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.294.413/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/12/2012
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL BRUTUS EMPREENDIMENTOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.99-7-03 - Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção 95.29-1-02 - Chaveiros 97.00-5-00 - Serviços domésticos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R AFONSO DRANKA BIAOBOK	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
---------------------------------------	---------------	----------------------

CEP 83.850-000	BAIRRO/DISTRITO PEDRA BRANCA	MUNICÍPIO AGUDOS DO SUL	UF PR
-------------------	---------------------------------	----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LJBIAOBOK@HOTMAIL.COM	TELEFONE (41) 9192-3774/ (41) 8876-3146
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/12/2012
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

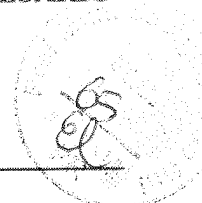
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/02/2024 às 13:45:29 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
LUCIANO JOSE BIAOBOK
CNPJ: 17.294.413/0001-29
NIRE: 4180139867-7**



LUCIANO JOSE BIAOBOK, brasileiro, maior, empresário, solteiro, nascido em 15/08/1987, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.963.223-0/SSP-PR, Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 04843260213/Detran-PR e Cadastro de Pessoa Física CPF nº 051.395.049-44, residente e domiciliado na Rua Baldoino Elias Pereira de Oliveira, nº 100, casa, Bairro: Centro, Agudos do Sul – Paraná; CEP 83850-000. Empresário Individual sob o nome empresarial de **LUCIANO JOSE BIAOBOK** com sede à Rua Afonso Dranka Biaobok, s/nº, Bairro: Pedra Branca, Agudos do Sul – Paraná, CEP: 83850-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE: 4180139867-7 e no CNPJ/MF sob o número **17.294.413/0001-29**, fazendo o uso do que permite o 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, **ora transforma seu registro de EMPRESARIO INDIVIDUAL para SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA.**

Resolve alterar por transformação a empresa individual passando a constituir o tipo jurídico de Sociedade Empresária mediante as seguintes cláusulas:

Clausula Primeira – DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO: Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual em Sociedade Empresária Limitada sob a razão social de **BRUTUS EMPREENDIMENTOS LTDA**, conforme faculta a Lei 10.406/02 artigo 980, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

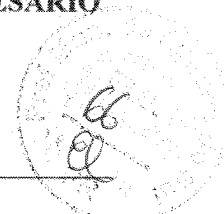
Cláusula Segunda: As atividades econômicas e objeto da empresa passam a ser: Fabricação de painéis e letreiros luminosos; Comércio varejista de bebidas; Serviços domésticos; Impressão de material para uso publicitário; Chaveiros; Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes; Fabricação de esquadrias de metal; Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias; Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório; Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos; Instalação de painéis publicitários; Obras de fundações; Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios, não especificadas anteriormente; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente; Transporte rodoviário de mudanças; Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina; Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Aluguel de andaimes; Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador; Seleção e agenciamento de mão-de-obra; Limpeza em prédios e em domicílios; Atividades de limpeza não especificadas anteriormente; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção; Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente; Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Atividades de monitoramento de sistema de segurança eletrônico;

Cláusula Terceira: O capital da empresa é de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, totalmente integralizados em moeda corrente do país fica distribuído para o sócio da seguinte forma:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR (R\$)
LUCIANO JOSE BIAOBOK	100,00	50.000	R\$ 50.000,00
TOTAL	100,00	50.000	R\$ 50.000,00

Clausula Quarta – Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu **CONTRATO SOCIAL** da referida empresa, com o teor seguinte:

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
LUCIANO JOSE BIAOBOK
CNPJ: 17.294.413/0001-29
NIRE: 4180139867-7**



**CONTRATO SOCIAL
BRUTUS EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 17.294.413/0001-29
NIRE: 4180139867-7**

LUCIANO JOSE BIAOBOK, brasileiro, maior, empresário, solteiro, nascido em 15/08/1987, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.963.223-0/SSP-PR, Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 04843260213/Detran-PR e Cadastro de Pessoa Física CPF nº 051.395.049-44, residente e domiciliado na Rua Baldoino Elias Pereira de Oliveira, nº 100, Bairro: Centro, Agudos do Sul – Paraná; CEP 83850-000.

DO NOME EMPRESARIAL – Cláusula Primeira – A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: **BRUTUS EMPREENDIMENTOS LTDA.**

DA SEDE - Cláusula Segunda - A sociedade tem sua sede no seguinte endereço: **Rua Afonso Dranka Biaobok, s/nº, Bairro: Pedra Branca – Agudos do Sul/PR; 83850-000.**

DO OBJETO SOCIAL - Cláusula Terceira - A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Fabricação de painéis e letreiros luminosos; Comércio varejista de bebidas; Serviços domésticos; Impressão de material para uso publicitário; Chaveiros; Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes; Fabricação de esquadrias de metal; Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias; Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório; Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos; Instalação de painéis publicitários; Obras de fundações; Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios, não especificadas anteriormente; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente; Transporte rodoviário de mudanças; Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina; Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Aluguel de andaimes; Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador; Seleção e agenciamento de mão-de-obra; Limpeza em prédios e em domicílios; Atividades de limpeza não especificadas anteriormente; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção; Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente; Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Atividades de monitoramento de sistema de segurança eletrônico;

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO - Cláusula Quarta - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, início de suas atividades em 12/12/2012.

DO CAPITAL SOCIAL - Cláusula Quinta - O capital é de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país pelo sócio da seguinte forma:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR (R\$)
LUCIANO JOSE BIAOBOK	100,00	50.000	R\$ 50.000,00
TOTAL	100,00	50.000	R\$ 50.000,00

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
LUCIANO JOSE BIAOBOK
CNPJ: 17.294.413/0001-29
NIRE: 4180139867-7**



DA ADMINISTRAÇÃO - Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida pelo unico sócio **LUCIANO JOSÉ BIAOBOK**, isoladamente, com poderes amplos e atribuições, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

DO BALANÇO PATRIMONIAL - Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31 (trinta e um) de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR - Cláusula Oitava - Os administradores da empresa declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

DO ENQUADRAMENTO (ME) Cláusula Nona - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

DO PRO LABORE - Cláusula Décima - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Primeira- Falecendo ou interditado qualquer sócio a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

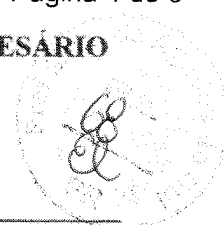
Cláusula Décima Segunda : As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, e igualdade de condições e preço direto de preferência para a aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Décima Terceira: A responsabilidade de cada sócio e restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social

Cláusula Décima Quarta: A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante alteração contratual assinada por todos os sócios

DO FORO - Cláusula Décima Quinta - As partes elegem o foro de Fazenda Rio Grande - PR, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
LUCIANO JOSE BIAOBOK
CNPJ: 17.294.413/0001-29
NIRE: 4180139867-7**



E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em uma via.

Agudos do Sul, 17 de janeiro de 2023.





Luciano Jose Biaobok

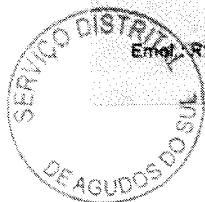
SERVICO DISTRI TAL DE AGUDOS DO SUL
TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - TERESA CARVALHO MOLETTA - TABELIA
Rua Alcides de Lima Maciel, 42 - Centro - CEP: 81050-000 - Agudos do Sul - PR - Fone: (41) 3624-1337

PR

Selo digital nº F460X0FqtE+9C733HWGPs6s. Consulte em <http://seio.funarpen.com.br/consulta>
Reconheço por Verdadeira a assinatura de LUCIANO JOSÉ BIAOBOK.
Dou fe.

Agudos do Sul-Paraná, 18 de janeiro de 2023
Em Teste da Verdade

Kettelyn Guastello Moletta Hörtz - Escrevente
Emol: R\$10,73(43,60VRC), Funrejus: R\$2,58, Selo: Isento, FUNDEP: R\$0,54, ISSQN: R\$0,54. Total: R\$14,49





TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ELIZEU GONSCHOROVSKI NEGRELLO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 041597, registrado em 01/07/1999, inscrito no CPF n° 85627380934, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
85627380934	041597	ELIZEU GONSCHOROVSKI NEGRELLO

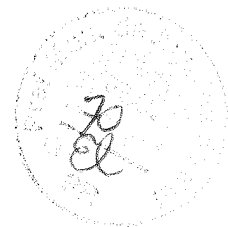


CERTIFICO O REGISTRO EM 21/01/2023 13:09 SOB N° 41211291904.
PROTOCOLO: 230278655 DE 18/01/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12300882267. CNPJ DA SEDE: 17294413000129.
NIRE: 41211291904. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/01/2023.
BRUTUS EMPREENDIMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BRUTUS EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 17.294.413/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

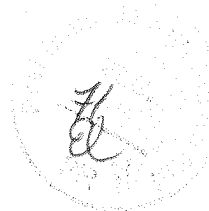
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:14:57 do dia 28/08/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/02/2024.

Código de controle da certidão: **4E9F.C247.4B33.DF25**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032863515-90

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.294.413/0001-29**

Nome: **BRUTUS EMPREENDIMENTOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/06/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 16/02/2024 13h42min

Número
104

Validade
17/03/2024

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

BRUTUS EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 17294413000129

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

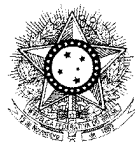
Econômico: 680 - Atividade principal: Fabricação de painéis e letreiros luminosos
Endereço: RUA AFONSO DRANKA BIAOBOK, S/N - Bairro PEDRA BRANCA - Apto. 3 - CEP 83.850-000

Código de Controle

CW5CMBHNKXDHWSH1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<https://www.agudosdosul.pr.gov.br/>

Agudos do Sul (PR), 16 de Fevereiro de 2024



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRUTUS EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.294.413/0001-29

Certidão nº: 10835259/2024

Expedição: 16/02/2024, às 13:51:37

Validade: 14/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BRUTUS EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.294.413/0001-29**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

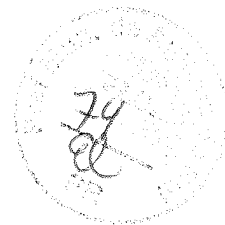
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.294.413/0001-29

Razão

LUCIANO JOSE BIAOBOK 05139504944

Social:

Endereço:

AV GETULIO VARGAS 150 / CENTRO / AGUDOS DO SUL / PR / 83850-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/02/2024 a 01/03/2024

Certificação Número: 2024020201082094930670

Informação obtida em 16/02/2024 13:47:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

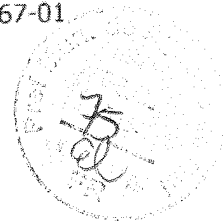


BRUTUS EMPREENDIMENTOS

RUA AFONSO DRANKA BIAOBOK, S/N - PEDRA BRANCA - AGUDOS DO SUL-PR - 83850-000 - (41)99192-3774
ljbiaobok@hotmail.com

(41)98876-3146

CNPJ 17.294.413/0001-29
I.E 90934467-01



Prefeitura do Município de Agudos do Sul – PR.
Dispensa de Licitação n.º 02/2024

DECLARO QUE ESTOU CIENTE E DE ACORDO COM TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTIDAS NO AVISO DE CONTRATAÇÃO E EM SEUS ANEXOS.

- 1) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta dias), a contar da data de abertura do certame.
- 2) Garantimos que os produtos serão substituídos, sem ônus para a entidade de contratação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.
- 3) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- 4) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

Banco: 0260 Nu Pagamentos S.A.

Agência: 0001

Conta Corrente: 51564464-1

Chave Pix CNPJ 17.294.413/0001-29

Agudos do Sul, 16 de fevereiro de 2024


Luciano José Biaobok
4.963.223-0



BRUTUS EMPREENDIMENTOS

RUA AFONSO DRANKA BIAOBOK, S/N - PEDRA BRANCA - AGUDOS DO SUL-PR - 83850-000 - (41)99192-3774
ljbiaobok@hotmail.com

(41)98876-3146

CNPJ 17.294.413/0001-29
I.E 90934467-01

À Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

Dispensa de Licitação: 02/2024

Processo administrativo: 04/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA CONFECCÃO DE CADERNOS
PEDAGÓGICOS E CANETAS PERSONALIZADAS

Objeto:

Eu, LUCIANO JOSE BIAOBOK (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa BRUTUS EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ de nº 17.294.413/0001-29, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a empresa:

1. Está ciente e concorda com as condições contidas no termo de referência;
2. Apresenta proposta que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
4. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
6. Enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
7. Não foi declarada inidônea por qualquer esfera federativa, não estando proibida de licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, não está em cumprimento de pena de suspensão temporária de contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Agudos do Sul.
8. Não está condenada, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no artigo 10, da Lei Federal nº 9.605/1998.
9. Se compromete a comunicar a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes relacionados com o objeto desta declaração
10. Declara, sob as penas da legislação aplicável, que dispõe de capacidade para obter recursos financeiros suficientes ao devido cumprimento das obrigações de aporte de recursos próprios e de terceiros, necessários à consecução do OBJETO da CONCESSÃO
11. Declara, sob as penas da legislação aplicável, que não se encontra em processo de falência, liquidação judicial ou extrajudicial, insolvência, administração especial temporária ou sob intervenção do órgão fiscalizador competente.

Agudos do Sul, 16 de fevereiro de 2024

LUCIANO JOSE BIAOBOK

CPF nº: 051.395.049-44

RG nº: 4.963.223-0

17.294.413/0001-29

**BRUTUS
EMPREENDIMENTOS**

Rua Afonso Dranka Biaobok, 0
Pedra Branca - 83850-000
Agudos do Sul - PR

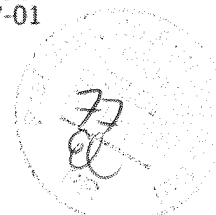


BRUTUS EMPREENDIMENTOS

RUA AFONSO DRANKA BIAOBOK, S/N - PEDRA BRANCA - AGUDOS DO SUL-PR - 83850-000 - (41)99192-3774
ljbiaobok@hotmail.com

(41)98876-3146

CNPJ 17.294.413/0001-29
I.E. 90934467-01



Prefeitura do Município de Agudos do Sul – PR.
Dispensa de Licitação n.º 02/2024

DECLARAÇÃO (Lei Complementar 123/2006)

BRUTUS EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.294.413/0001-29, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a) LUCIANO JOSE BIAOBOK, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 4.963.223-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.395049-44, DECLARA, para fins do disposto no Edital de Dispensa de Licitação n.º xx/2024, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. (☒) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
2. () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
3. () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18-A da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Agudos do Sul, 16 de fevereiro de 2024

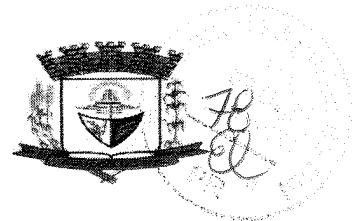

Luciano José Biaobok
4.963.223-0

Importante:

- 1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempendedor Individual, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempendedor Individual, falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.



MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL



ESTADO DO PARANÁ

PARECER JURÍDICO
PGM 009/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA CONFEÇÃO DE CADERNOS PEDAGÓGICOS E CANETAS PERSONALIZADAS.

1. RELATÓRIO:

A presente manifestação jurídica, solicitada pelo Setor de Licitações do Município de Agudos do Sul, tem como objetivo analisar os trâmites e documentos relacionados ao procedimento de dispensa de processo licitatório em epígrafe.

Posto isto, a presente manifestação não se vinculará aos aspectos técnicos envolvidos no objeto/serviço solicitado pelo órgão demandante, mas aos aspectos jurídicos intrínsecos ao procedimento, motivo pelo qual os documentos apresentados no presente Memorando terão seus conteúdos considerados como verossímeis, sem prejuízo de apuração de eventual apuração de responsabilidade caso não reflitam no real atendimento do interesse público.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

2.1 Da caracterização da hipótese de contratação direta por dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021;

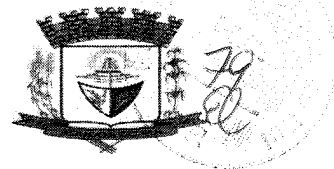
Sobre a obrigatoriedade de licitação, o art. 37, XXI, da CF/88 estabelece:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente



MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL



ESTADO DO PARANÁ

permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Como se vê, a exigência de prévia licitação é requisito essencial, de índole constitucional, para a realização de contratos com a Administração. Com efeito, tal exigência se faz necessária para a efetiva concretização dos princípios basilares que regem a Administração Pública, elencados no art. 37, caput, da CF/88.

No entanto, o próprio dispositivo constitucional admite a ocorrência de casos específicos, expressamente previstos pela legislação, em que se permitem exceções à regra geral da prévia licitação como requisito à celebração de contratos com a Administração. Tais exceções encontram-se previstas atualmente nos arts. 74 e 75 da Lei n. 14.133/2021, que tratam, respectivamente, de inexigibilidade e de dispensa de licitação.

A leitura dos dispositivos constitucionais e legais sobre o tema permite concluir que a validade da contratação direta está igualmente condicionada à observância dos princípios fundamentais norteadores da licitação – legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa e julgamento objetivo.

Especificamente acerca das hipóteses de inexigibilidade, a contratação direta será possível quando houver inviabilidade de competição, que decorre da falta de um pressuposto lógico da licitação: a própria concorrência. Ou seja, não se mostra razoável exigir da Administração Pública a realização de um procedimento licitatório se desde já é sabido a quem será direcionada a contratação.

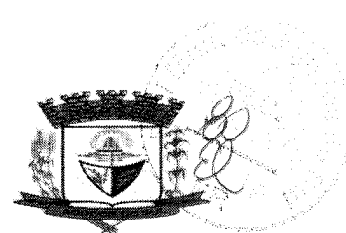
Nos dizeres de Lucas Rocha Furtado¹:

sabe-se que a competição é um dos fundamentos básicos da licitação. Realiza-se esta a fim de que se possa obter a proposta que, nos termos da lei, seja considerada mais vantajosa para a Administração. A licitação não pode ser realizada quando não houver competitividade em relação ao objeto licitado.

¹ Curso de licitações e contratos administrativos. 6. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2015, p. 161.



MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL



ESTADO DO PARANÁ

No que interessa por ora, objetiva-se que abarque a dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, in verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II- para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Destarte, a fim de se cumprir o disposto do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, o legislador derivado exigiu que os processos de dispensa de licitação sejam formalizados, no que couber, com os elementos requeridos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021, senão vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I- documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II- estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III- parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV- demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V- comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; VI- razão da escolha do contratado;

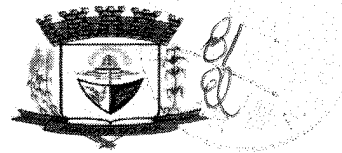
VII- justificativa de preço;

VIII- autorização da autoridade competente.

Vemos que, a partir de agora, o gestor que decidir pela dispensa de licitação, deverá iniciar o processo com a requisição de sua demanda, a fim de que, em sendo o caso, seja realizado estudo técnico preliminar, confeccionado termo de referência, projeto básico ou projeto executivo que embasará a solução mais viável para a contratação.



MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL



ESTADO DO PARANÁ

Por outro lado, em relação à escolha do fornecedor, deverá, por meio da escoreita justificativa, apresentar os critérios que levaram à escolha do respectivo fornecedor/executante, cuja fundamentação, inclusive, poderá ser a preferência do menor preço.

No que tange à justificativa de preço, deverá demonstrar que a oferta da empresa se encontra dentro dos patamares praticados no mercado, e a forma mais usual de aferi-lo está em juntar ao processo, pelo menos, 03 (três) propostas. Neste ponto, outra inovação trazida pela Lei nº 14.133/2021, relativamente à pesquisa de preços, é que ela deverá observar, inclusive, o mesmo procedimento do art. 23, que dispõe sobre os parâmetros utilizados para se chegar no valor estimativo da contratação, in verbis:

Ari. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I- composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II- contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de I (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o Índice de atualização de preços correspondente;

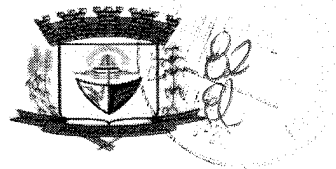
III- utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV- pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V- pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.



MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL



ESTADO DO PARANÁ

3. O CASO CONCRETO

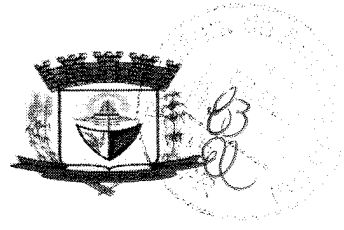
Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, passa a analisá-los, objetivamente:

a. Exigências Satisfeitas:

- i. **Modalidade:** o caso concreto enquadra-se na hipótese prevista no art.75, inc. II, da Lei n.º 14.133/2021;
- ii. **Justificativa da Quantidade:** no Termo de Referência foi justificada a quantidade;
- iii. **Justificativa de Preço:** Demonstrou-se que o preço praticado segue média de mercado:
 - a. **Luciano José Biaobok 05139504944, R\$ 8.475,00** que durante a fase de apresentação de propostas apresentou nova proposta de **R\$ 6.975,00;**
 - b. **Mega Digital Ltda R\$ 10.125,00;**
 - c. **Ildefonso de Souza Cardoso 10298753910 R\$ 10.500,00;**
 - d. **Gráfica Editora Mundo R\$ 6.450,00** apresentou proposta somente para o caderno pedagógico, sendo a proposta do outro licitante mais vantajosa neste item.
- iv. **Parecer Contábil:** a Secretaria Municipal de Finanças deverá exarar parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, § 6º, ambos da Constituição de 1988. O art. 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto o art. 216, § 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o art. 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.



MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL



ESTADO DO PARANÁ

3.DA CONCLUSÃO:

Cumpra salientar que esta Assessoria Jurídica emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnicos-administrativa. Além disso, este parecer possui caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do gestor.

Ex positis, com fulcro nas disposições normativas pertinentes, esta Procuradoria manifesta-se pela legalidade do processo administrativo em análise, OPINANDO pela possibilidade da Celebração do Contrato de Prestação de Prestação de Serviços. É o parecer, salvo melhor juízo.

S,m,j

É o parecer.

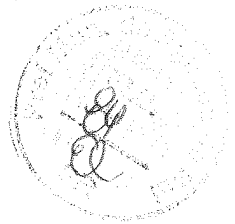
Agudos do Sul/PR, 19 de fevereiro de 2024.


Diego Valente Lopes
Procurador Geral do Município
OAB/PR 97037

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL CNPJ: 76.105.667/0001-10 Endereço: AV. BRASIL, 38 - CENTRO CEP: 83850-000 - Agudos do Sul	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 2/2024
	Telefone: (41) 3624-1244 Processo: 4/2024 Data do Processo: 07/02/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:



01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Processo Nr.:** 4/2024
b) **Licitação Nr.:** 2/2024 - DL
c) **Modalidade:** Dispensa De Licitação
d) **Data Homologação:** 19/02/2024
e) **Objeto da Licitação:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA CONFECÇÃO DE CADERNOS PEDAGÓGICOS E CANETAS PERSONALIZADAS

Lote: 1 - ÚNICO

Fornecedor: LUCIANO JOSE BIAOBOK 05139504944

Nº Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Desc. (%)	Valor Unit.	Valor Total
1	CADERNO PEDAGÓGICO DO PROFESSOR: FORMATO FECHADO 200MMX280MM, COM CAPA DURA, COM DESIGN OBTIDO ATRAVÉS DE FOTOGRAFIA DE ALTA RESOLUÇÃO E MONTAGEM ARTESANAL CONTENDO FOTOS EXCLUSIVAS, COM LOGOS E BRASÃO DO MUNICIPIO, DUAS LÂMINAS POR JOGO, IMPRESSÃO OFFSET 4X0 CORES, ALEM DE REVESTIMENTO INTERNO SEM IMPRESSÃO, MIOLO 320 PÁGINAS NO MESMO FORMATO, EM IMPRESSÃO 1X1 COR, ANTERIOR A PRIMEIRA PÁGINA DEVERÁ ESTAR ENCADERNADA UMA PÁGINA TIPO BOLSA CANGURU QUE PERMITA O ACONDICIONAMENTO DE CARTEIRINHA, DINHEIRO OU OUTROS PAPEIS, AS 04 PRIMEIRAS PÁGINAS 4X4 CORES, DEVERÁ SER PERSONALIZADA COM MENSAGENS EXCLUSIVAS. ACABAMENTO PERFURADO COM WIRE-O E ARTE FINAL POR CONTA DO FORNECEDOR E APROVADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. (7011747)	UN		150,00		42,5000	6.375,00
2	CANETA PERSONALIZADA, TINTA COR AZUL E ACIONAMENTO POR CLICK. ARTE POR CONTA DO FORNECEDOR E APROVAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (7011748)	UN		150,00		4,0000	600,00

Valor do Lote: 6.975,00



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CNPJ: 76.105.667/0001-10

Telefone:(41) 3624-1244

Endereço: AV. BRASIL, 38 - CENTRO

CEP: 83850-000 - Agudos do Sul

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 2/2024

Processo

4/2024

Data do Processo:

07/02/2024

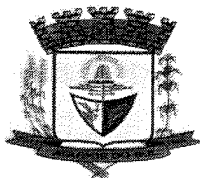
Página: 2 / 2

Valor Total: 6.975,00

Agudos do Sul, 19 de Fevereiro de 2024

Jesse da Rocha Zoellner
Prefeito





Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitações



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.02/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.04/2024

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA CONFECCÃO DE CADERNOS PEDAGÓGICOS E CANETAS PERSONALIZADAS

CONTRATADA: LUCIANO JOSE BIAOBOK 05139504944

CNPJ: 17.294.413/0001-29

ENDEREÇO: RUA AFONSO DRANKA BIAOBOK, SN, PEDRA BRANCA, AGUDOS DO SUL/PR, CEP 83.850-000

VALOR GLOBAL: R\$ 6.975,00 (SEIS MIL, NOVECIENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa referente a contratação acima, correrá por conta do orçamento geral de exercício de 2023, nas seguintes Dotações Orçamentárias, a saber:

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.01 Divisão do Ensino Fundamental

05.02.12 Educação

05.02.12.361 Educação Fundamental

05.01.12.361.0011 Promoção e Qualidade da Educação Básica

05.01.12.361.0011.2018 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

138 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

138 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS

138 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 25% VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA

138 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

00107.00107.09.01.00.00.1.898.0000 - SALÁRIO EDUCAÇÃO

05.002 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA / DIVISÃO DO ENSINO INFANTIL

05.002.12 - EDUCAÇÃO

05.002.12.365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

05.002.12.365.12 - PROMOVER E DESENVOLVER O ENSINO INFANTIL

05.002.12.365.12.2021 - MANTER E INCREMENTAR A EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE

155 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

155 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 25% VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA

05.002.12.365.12.2022 - MANTER E INCREMENTAR A EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ

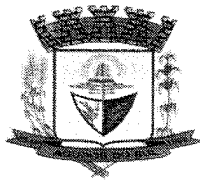
159 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

159 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

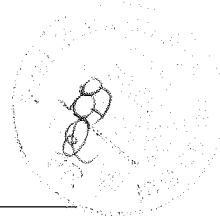
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 25% VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA

Agudos do Sul, 19 de fevereiro de 2024.

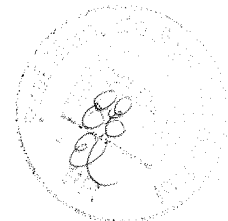


Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitações



Jesse da Rocha Zoellner
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.02/2024

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.02/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.04/2024

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA
FORMA DO ART. 75, INCISO II DA LEI
14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES
POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO
ESPECIFICADA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS
PARA CONFECCÃO DE CADERNOS PEDAGÓGICOS E
CANETAS PERSONALIZADAS

CONTRATADA: LUCIANO JOSE BIAOBOK 05139504944
CNPJ: 17.294.413/0001-29

ENDEREÇO: RUA AFONSO DRANKA BIAOBOK, SN,
PEDRA BRANCA, AGUDOS DO SUL/PR, CEP 83.850-000

VALOR GLOBAL: R\$ 6.975,00 (SEIS MIL, NOVECIENTOS
E SETENTA E CINCO REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa referente a contratação acima, correrá por conta do
orçamento geral de exercício de 2023, nas seguintes Dotações
Orçamentárias, a saber:

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.01 Divisão do Ensino Fundamental

05.02.12 Educação

05.02.12.361 Educação Fundamental

05.01.12.361.0011 Promoção e Qualidade da Educação Básica

05.01.12.361.0011.2018 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO
BÁSICA

138 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS
ORDINÁRIOS (LIVRES)

138 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% SOBRE
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS

138 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 25% VINCULADOS À
EDUCAÇÃO BÁSICA

138 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
00107.00107.09.01.00.00.1.898.0000 - SALÁRIO
EDUCAÇÃO

**05.002 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA /
DIVISÃO DO ENSINO INFANTIL**

05.002.12 - EDUCAÇÃO

05.002.12.365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

05.002.12.365.12 - PROMOVER E DESENVOLVER O
ENSINO INFANTIL

**05.002.12.365.12.2021 - MANTER E INCREMENTAR A
EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE**

155 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS
ORDINÁRIOS (LIVRES)

155 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 25% VINCULADOS À
EDUCAÇÃO BÁSICA

**05.002.12.365.12.2022 - MANTER E INCREMENTAR A
EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ**

159 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS
ORDINÁRIOS (LIVRES)

159 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 25% VINCULADOS À
EDUCAÇÃO BÁSICA

Agudos do Sul, 19 de fevereiro de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER

Prefeito Municipal



Publicado por:

Gabriel Rocha Dos Santos

Código Identificador:E6C443F8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 20/02/2024. Edição 2964

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>